

LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE SOLIDEZ ESTRUTURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

JACOB ENGENHARIA

LAUDOS - AVALIAÇÕES - PERÍCIAS

LOCAL: Praça Vereador Vital Muniz, nº 01 - Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050.

Sumário

1.	Objetivo:	3
2.	Habilitação Técnica:	3
3.	Dados da Contratante:	3
4.	Dados da Vistoria:	4
5.	Abrangência do Laudo:	4
6.	Nível de Precisão:	4
7.	Metodologia Aplicada:	4
8.	Localização	5
9.	Vista Aérea	6
10.	Referência Normativa:	7
11.	Informações Coletadas:	10
12.	Informações Constatadas:	11
12.1.	Fachada:	11
12.2.	Pavimento Térreo:	21
12.3.	Segundo pavimento:	33
12.4.	Terceiro pavimento:	37
12.5.	Telhado:	45
13.	Análise das Constatações:	48
14.	Procedimentos para Reparos:	51
15.	Responsabilidades:	53
16.	Termo de Referência:	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
17.	Caderno de Especificações:	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
18.	Planilha de Preços Unitários Estimados dos Serviços de Reparo: ...	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
19.	Conclusões:	55
20.	Encerramento	56
21.	Anexos:	57



1. Objetivo:

O objetivo deste Laudo é esclarecer à Municipalidade quanto as condições técnicas da estrutura da passarela de interligação entre os blocos da edificação em que se encontra a Câmara Municipal de Praia Grande, apresentando e documentando fotograficamente todas as anomalias, não conformidades e vícios construtivos detectados, bem como, os reparos a serem realizados.

2. Habilitação Técnica:

VANDERLEI JACOB JUNIOR: engenheiro civil, professor, Responsável Técnico pela Escola de Perícias de Engenharia "Vanderlei Jacob", Membro Titular do Instituto de Engenharia, Membro Titular do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Membro Vitalício da Associação P. de Peritos Judiciais, Membro Fundador do Instituto Paulista de Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; graduado pela Escola de Engenharia de Lins/SP e pós-graduado pela Universidade Santa Cecília de Santos/SP; legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, e pela Lei Federal 5194 e Resoluções nº 1002 e 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

VANDERLEI JACOB NETO: engenheiro civil, Membro Titular do Instituto de Engenharia, Membro Titular do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Membro Vitalício da Associação P. de Peritos Judiciais; graduado pela Universidade Santa Cecília de Santos/SP, pós-graduado em avaliações e perícias de engenharia; legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, e pela Lei Federal 5194 e Resoluções nº 1002 e 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

3. Dados da Contratante:

O Laudo foi solicitado pelo Processo nº 326/2023 da Câmara Municipal de Praia Grande em 24/04/2023.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

4. Dados da Vistoria:

A vistoria nas áreas comuns da edificação foi realizada nos dias 12 de maio de 2023, sendo as vistorias realizadas pelo engenheiro Vanderlei Jacob Neto, CREA: 5070348388.

5. Abrangência do Laudo:

Foram abrangidas na vistoria efetivamente todas as áreas comuns da edificação, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230230846982 registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

6. Nível de Precisão:

Foi realizada Inspeção Técnica Visual e Sensorial sob a responsabilidade de um engenheiro civil habilitado e especializado, que serviu exclusivamente de subsídio técnico para a identificação de vícios construtivos e anomalias aparentes na estrutura em questão, com a finalidade de constatar o atendimento às Legislações e Normas Técnicas vigentes.

7. Metodologia Aplicada:

Foram adotadas as seguintes medidas:

- Vistoria de todos os componentes estruturais das áreas analisadas, com anotação e avaliação das condições técnicas;
- Execução de tomadas fotográficas;
- Análise de toda documentação apresentada;
- Coordenação de todos os dados levantados;
- Redação e impressão do Laudo.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



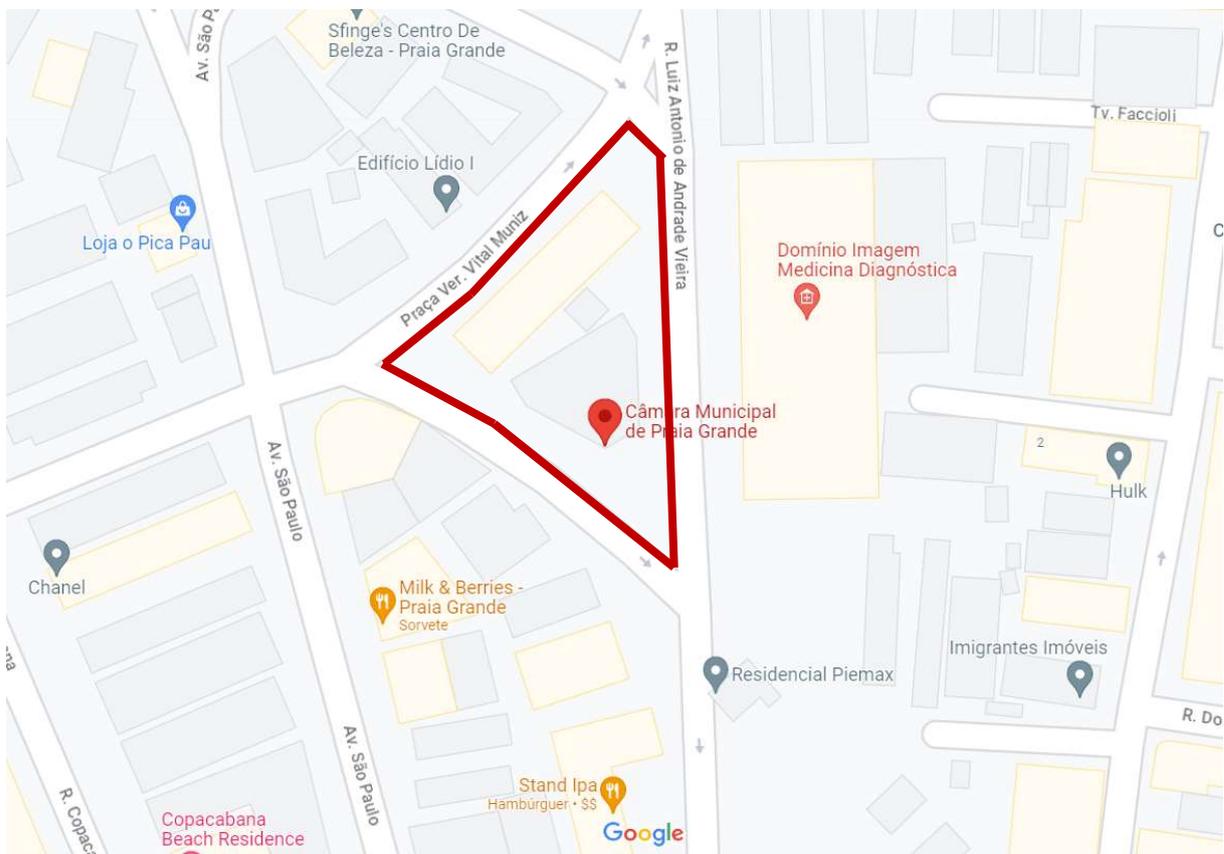
contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

8. Localização

O imóvel em questão está localizado na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-050.



Mapa de Localização – sem escala.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA 1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

9. Vista Aérea



Vista Aérea – sem escala.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

10. Referência Normativa:

Procedimentos Periciais:

As não conformidades, anomalias e vícios constatados na vistoria, foram analisados considerando as determinações contidas nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT NBR 13752:1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil, Norma de Perícias do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Norma de Inspeção Predial do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e do Glossário de Avaliações e Perícias do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Classificações:

Quanto à Classificação das Anomalias, a Norma de Inspeção Predial do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia diz:

Anomalias:

As anomalias podem ser classificadas em:

- **Endógena:** Originária da própria edificação (projeto, materiais e execução).
- **Exógena:** Originária de fatores externos a edificação, provocados por terceiros.
- **Natural:** Originária de fenômenos da natureza (previsíveis, imprevisíveis).
- **Funcional:** Originária do uso.

Falhas:

As falhas podem ser classificadas em:



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

- **De Planejamento:** Decorrentes de falhas de procedimentos e especificações inadequados do plano de manutenção, sem aderência a questões técnicas, de uso, de operação, de exposição ambiental e, principalmente, de confiabilidade e disponibilidade das instalações, consoante a estratégia de Manutenção. Além dos aspectos de concepção do plano, há falhas relacionadas às periodicidades de execução.
- **De Execução:** Associada a manutenção proveniente de falhas causadas pela execução inadequada de procedimentos e atividades do plano de manutenção, incluindo o uso inadequado dos materiais.
- **Operacionais:** Relativas aos procedimentos inadequados de registros, controles, rondas e demais atividades pertinentes.
- **Gerenciais:** Decorrentes da falta de controle de qualidade dos serviços de manutenção, bem como da falta de acompanhamento de custos da mesma.

Dentre algumas definições relacionadas com a vistoria, temos:

Anomalia: Irregularidade, anormalidade, exceção à regra.

Vícios: anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ou financeiros a outrem. Podem decorrer de falha de projeto, ou da execução, ou ainda da informação defeituosa sobre sua utilização ou manutenção.

Vícios Redibitórios: São os vícios ocultos que diminuem o valor da coisa ou a tornam imprópria ao uso a que se destina, e que, se fossem do conhecimento prévio do adquirente, ensejariam pedido de abatimento do preço pago, ou inviabilizariam a compra.

Fissura: Fenda estreita e pouco profunda. Abertura de até 0,5 milímetro.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

Trinca: Fissura acentuada e mais profunda, em estágio intermediário entre a fissura e a rachadura. Abertura de 0,5 mm a 1,0 mm.

Rachadura: Fenda mais acentuada e profunda que uma trinca. Abertura de 1,0 a 1,5 mm.

Fenda: Abertura superior a 1,5 mm."

Para os demais problemas e anomalias, devem ser observadas as Normas da ABNT relativas à Execução de Obras de Engenharia.

Salienta-se que não foram indicadas no presente anomalias decorrentes de obsolescência natural da edificação e falhas de manutenção.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



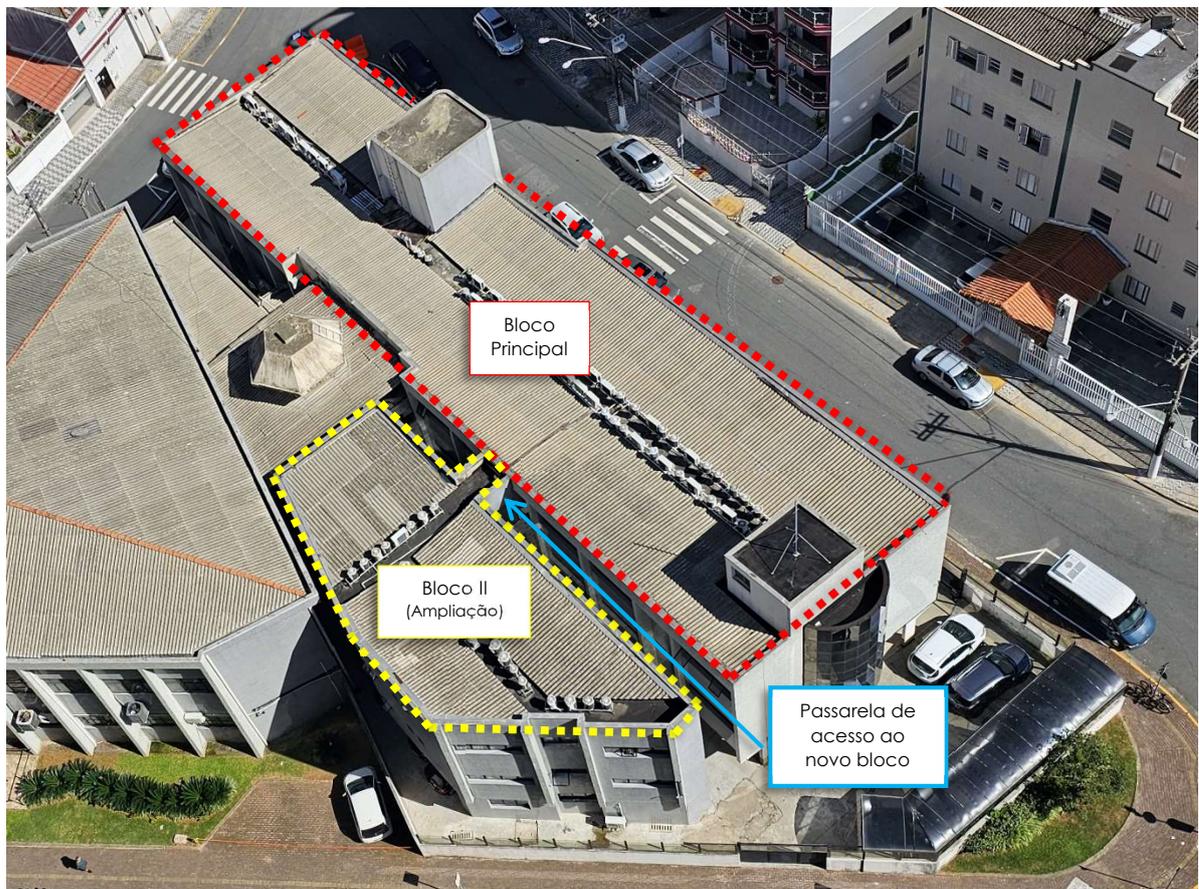
contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

11. Informações Coletadas:

A edificação em análise foi erigida em 2016, sendo uma ampliação do bloco principal da Câmara Municipal desta cidade, com acesso por meio de passarelas entre os pavimentos do bloco novo e existente no imóvel.



Foi informado que as passarelas de acesso à nova edificação, apresentam trincas e destacamento dos revestimentos cerâmicos do piso e da fachada no encontro entre as estruturas.

Diante do exposto, foi solicitado um Laudo Técnico para a identificação da causa das patologias construtivas mencionadas e indicação de reparos.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

12. Informações Constatadas:

Diante do exposto, foi realizada uma inspeção técnica nas passarelas de acesso ao Bloco II em todos os pavimentos do imóvel com o acompanhamento do zelador, Sr. Durval da Silva Guimarães. Em vistoria foram realizadas aberturas de nicho de inspeção no forro de gesso acartonado das áreas em análise e remoção pontual do emassamento em trechos indicados, possibilitando a apuração das informações evidenciadas a seguir:

12.1. Fachada:

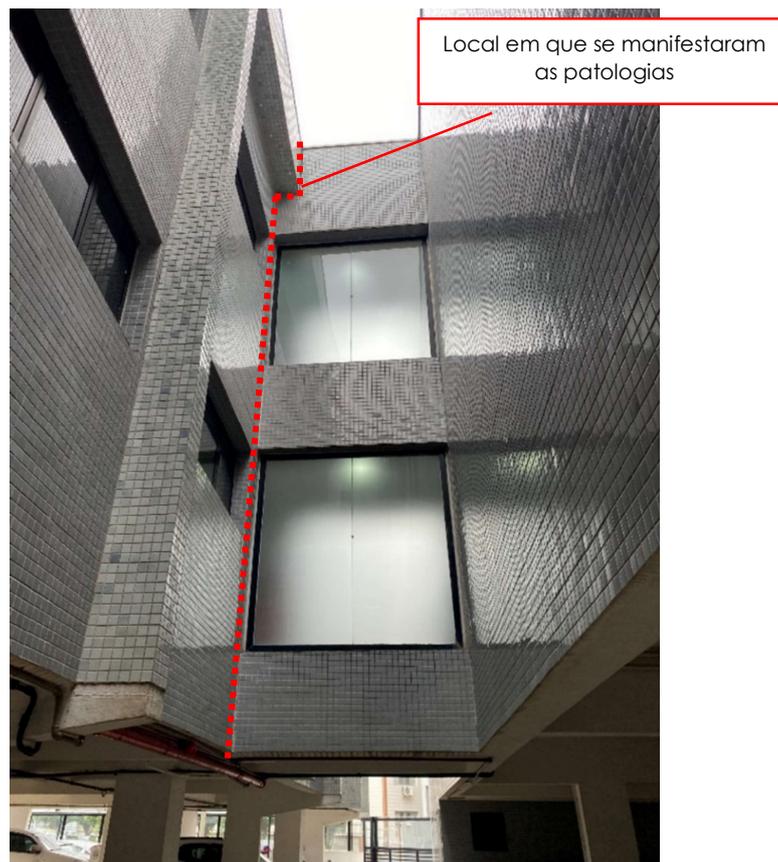


Foto 1 – Vista da passarela de interligação entre os blocos da edificação, com o observador olhando em direção à Rua Luiz Antonio de Andrade Vieira, objeto de estudo do presente laudo técnico.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

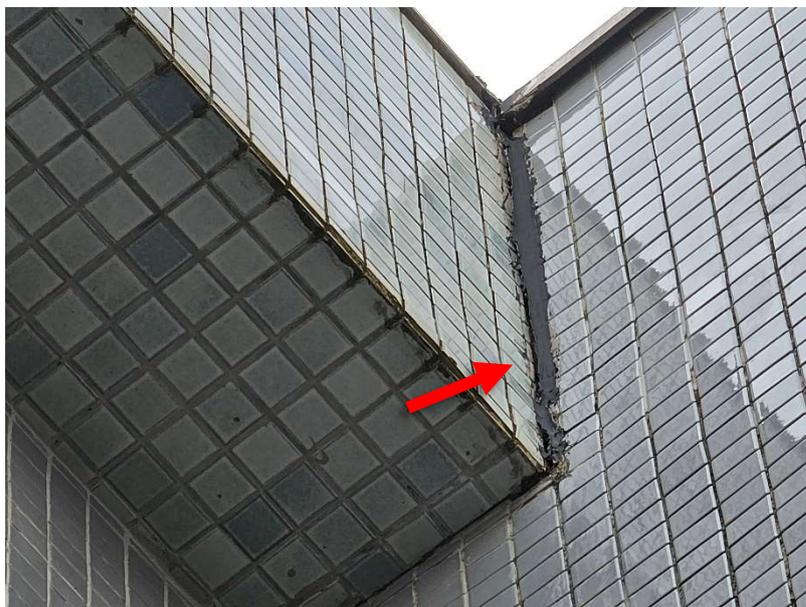


Foto 2 – Foi constatada trinca entre o beiral da edificação principal e a alvenaria da passarela.

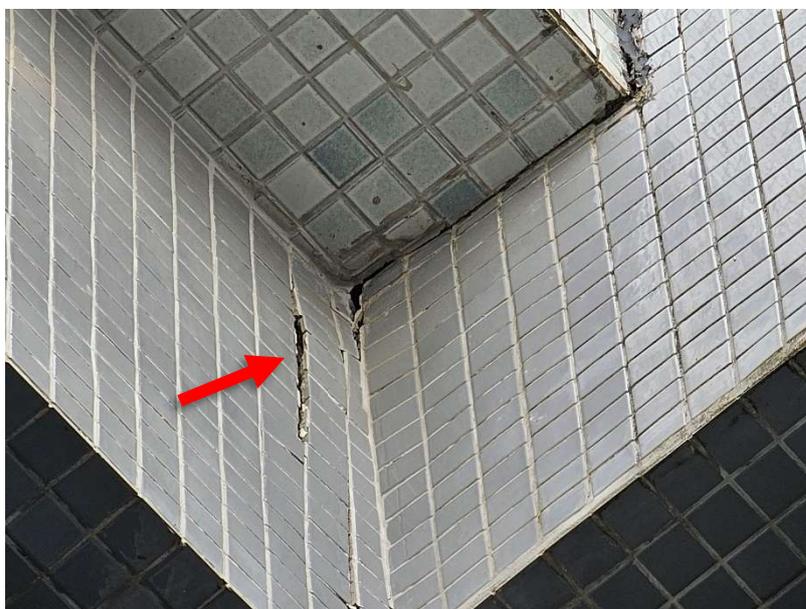


Foto 3 – Foi constatado o destacamento do revestimento cerâmico da fachada do bloco principal, próximo ao beiral.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

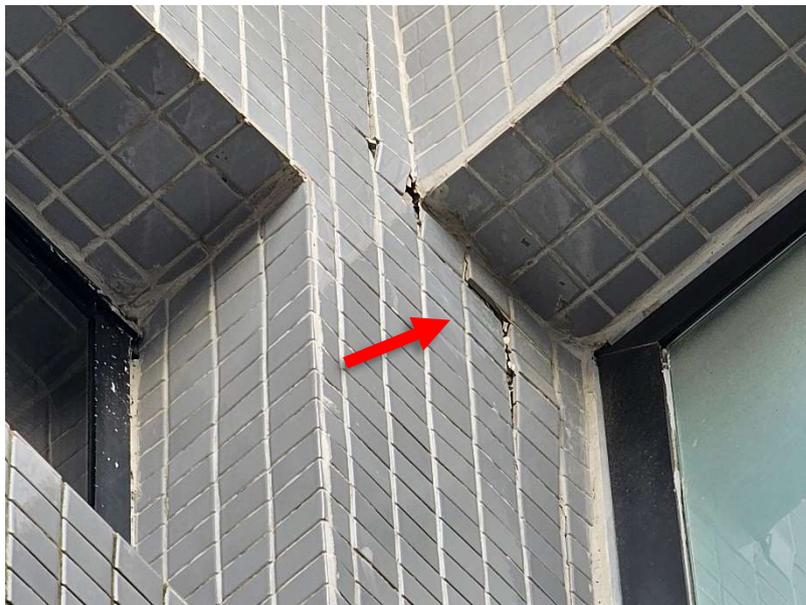


Foto 4 – Foi constatado o destacamento do revestimento cerâmico da fachada do bloco principal, na altura do terceiro pavimento.

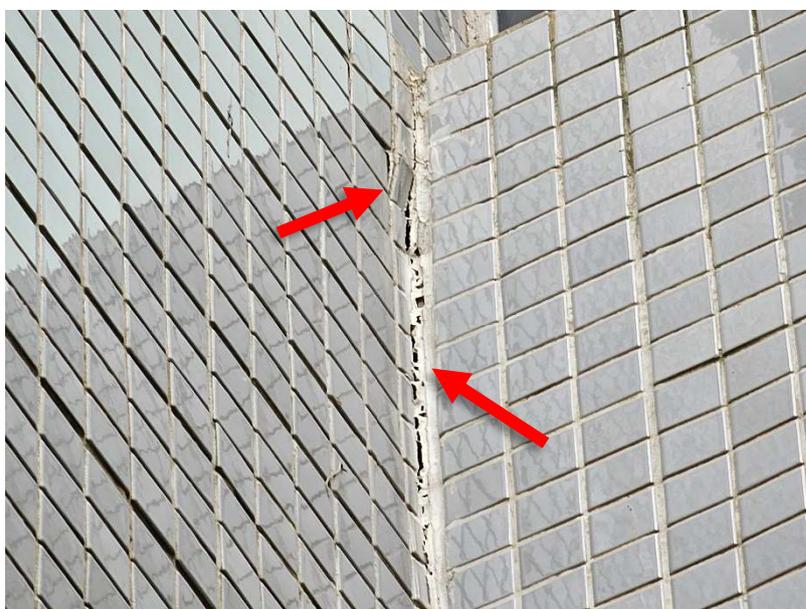


Foto 5 – Foi constatada rachadura entre as alvenarias da fachada e da passarela, bem como o destacamento do revestimento cerâmico da fachada do bloco principal, na altura do terceiro pavimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 6 – Foi constatada rachadura entre as alvenarias da fachada do bloco principal e da passarela, na altura do segundo pavimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 7 – Foi constatada rachadura entre a esquadria e a alvenaria da passarela, na altura do segundo pavimento.

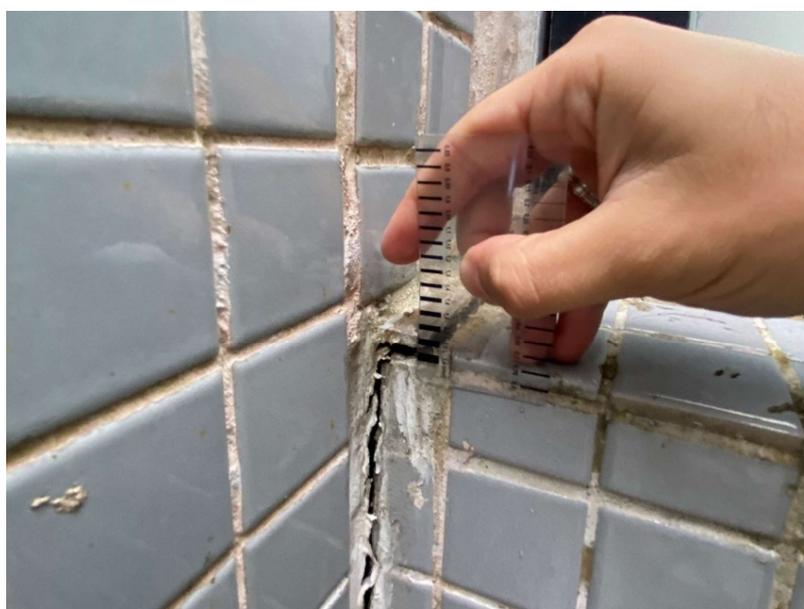


Foto 8 – Foi constatada rachadura de 3,00 mm entre a alvenaria da passarela do segundo pavimento e a fachada do bloco principal.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

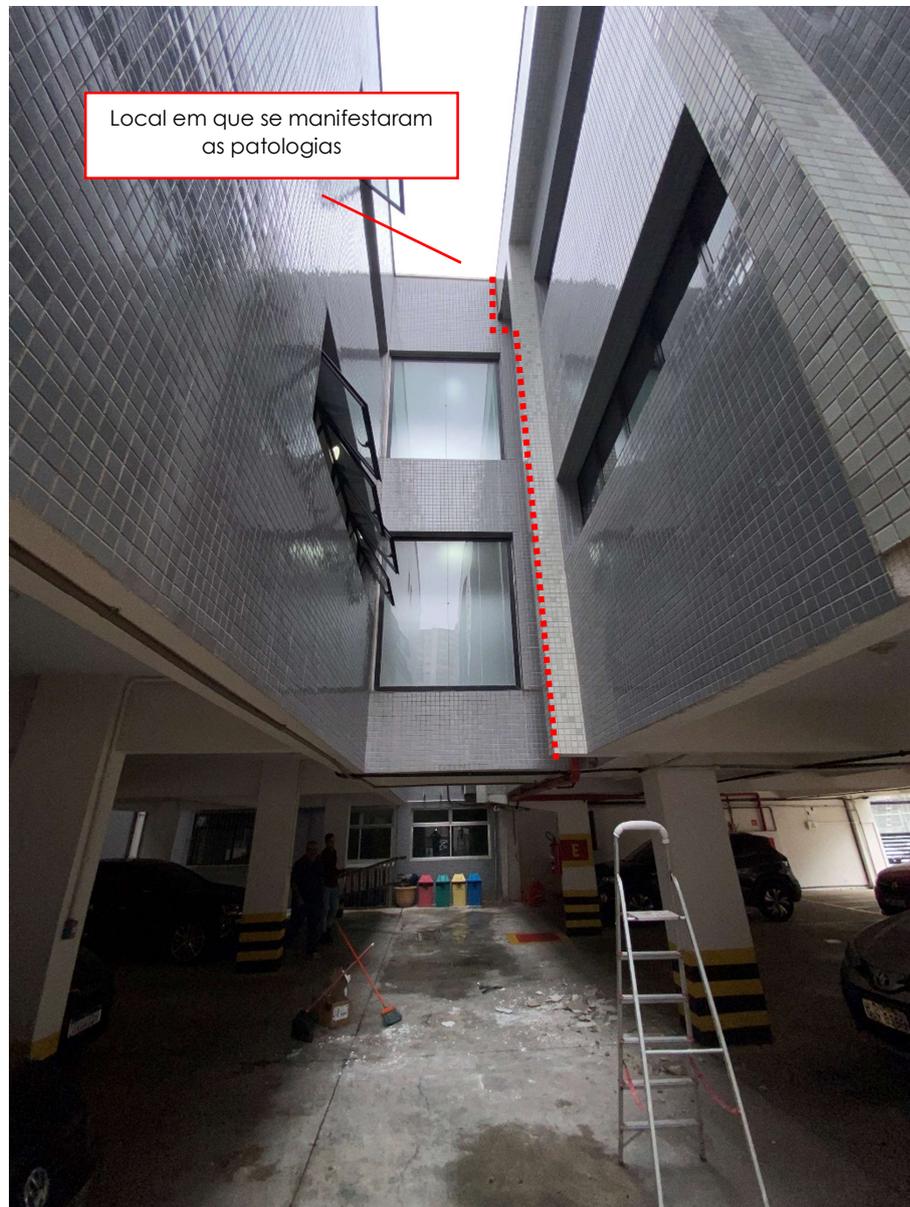


Foto 9 – Vista da passarela de interligação entre os blocos da edificação, com o observador olhando em direção oposta à Rua Luiz Antonio de Andrade Vieira, objeto de estudo do presente laudo técnico.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 10 – Foi constatado dano no beiral da fachada do bloco principal, próximo do encontro com a alvenaria da passarela.



Foto 11 – Foi constatado dano no revestimento cerâmico do beiral da fachada do bloco principal, próximo do encontro com a alvenaria da passarela.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

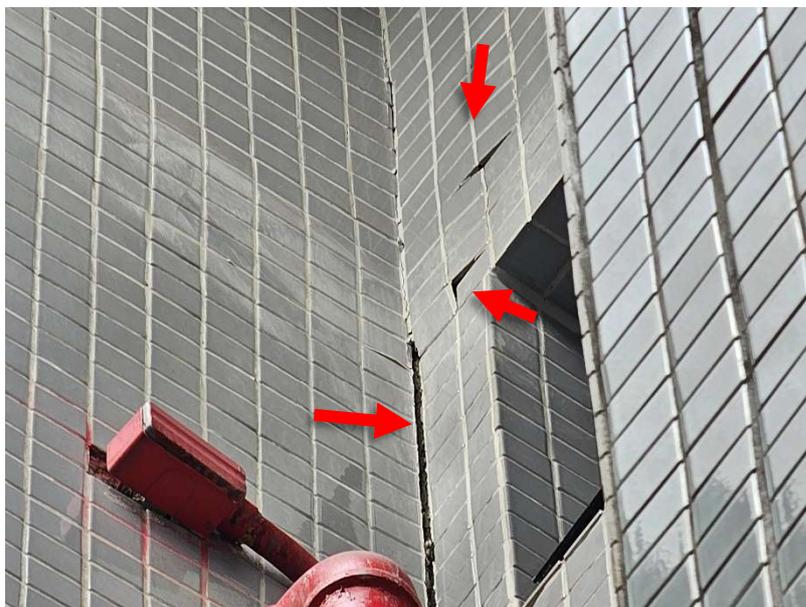


Foto 12 – Foi constatado o destacamento dos revestimentos cerâmicos da fachada do bloco principal e rachadura encontro com a alvenaria da passarela.

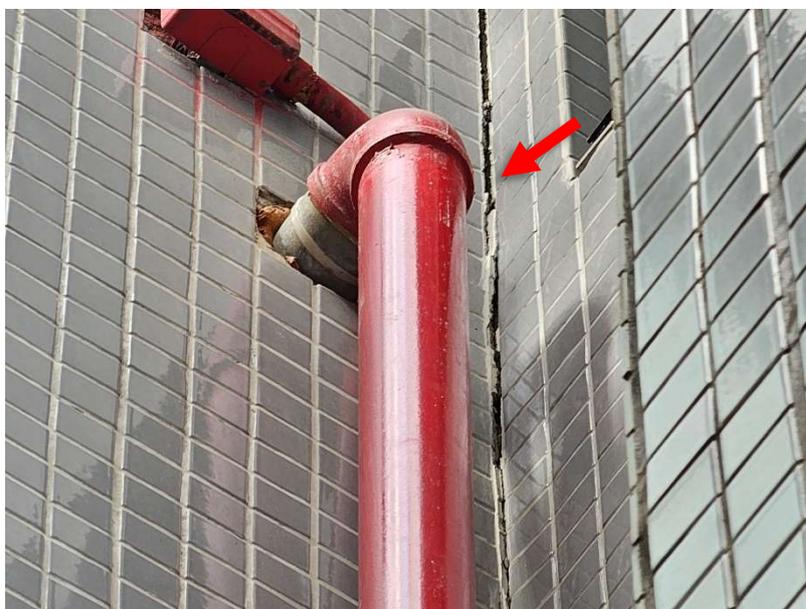


Foto 13 – Foi constatada rachadura entre as alvenarias da fachada do bloco principal e da passarela, na altura do segundo pavimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 14 – Foi constatado o destacamento de peça do revestimento cerâmico da fachada do bloco principal, próximo do encontro com a alvenaria da passarela, na altura do segundo pavimento.



Foto 15 – Foi constatado o destacamento de peça do revestimento cerâmico da fachada do bloco principal, próximo do encontro com a alvenaria da passarela, na altura do segundo pavimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 16 – Foi constatada rachadura de 3,00 mm na alvenaria da passarela, na altura do segundo pavimento.



Foto 17 – Foi constatada rachadura de 3,00 mm na alvenaria da passarela, na altura do segundo pavimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

12.2. Pavimento Térreo:



Foto 18 – Vista inferior da passarela do segundo pavimento. Foi constatado que a fachada do bloco principal, apresenta camadas de emassamento de 9,30cm, avançando sobre o encontro entre as estruturas.



Foto 19 – Foi constatada trinca no forro de gesso no encontro entre a passarela e a fachada do bloco principal.





Foto 20 – Vista do forro de gesso antes da execução dos nichos de inspeção para a análise interna da estrutura.

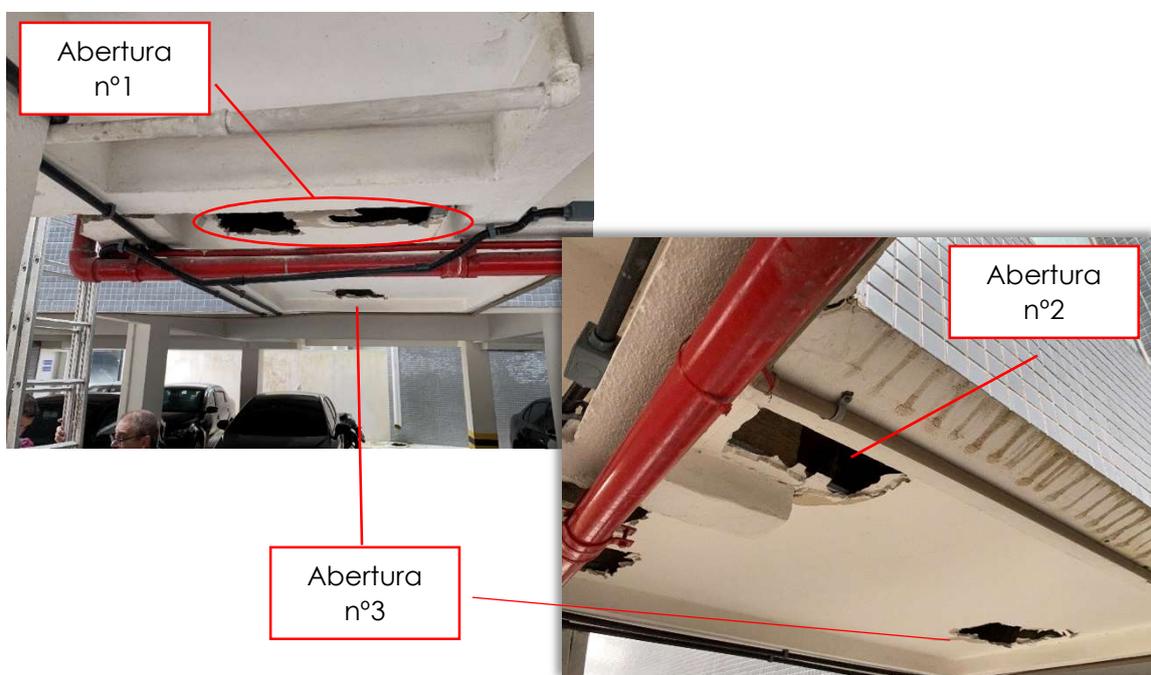


Foto 21 – Vista do forro de gesso após a execução dos nichos de inspeção para a análise interna da estrutura.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 22 – Vista interna do forro pela abertura nº 1, apresentando o encontro das estruturas do bloco principal e o bloco de ampliação. Foi identificado o uso de material EPS no preenchimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

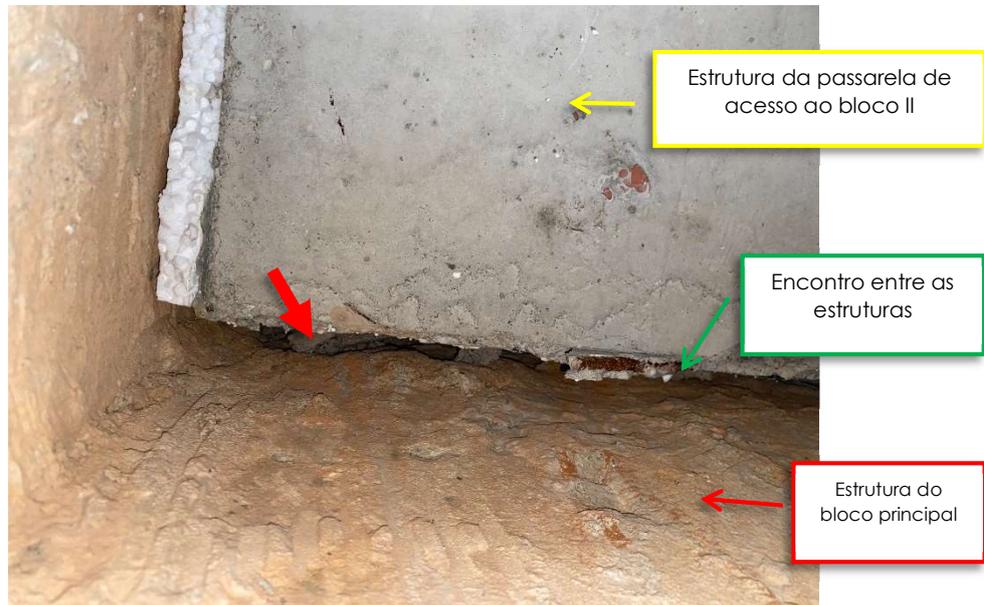


Foto 23 – Foi constatado trechos com a falha no material de preenchimento entre as estruturas de concreto armado dos blocos, decorrente da movimentação da estrutura.

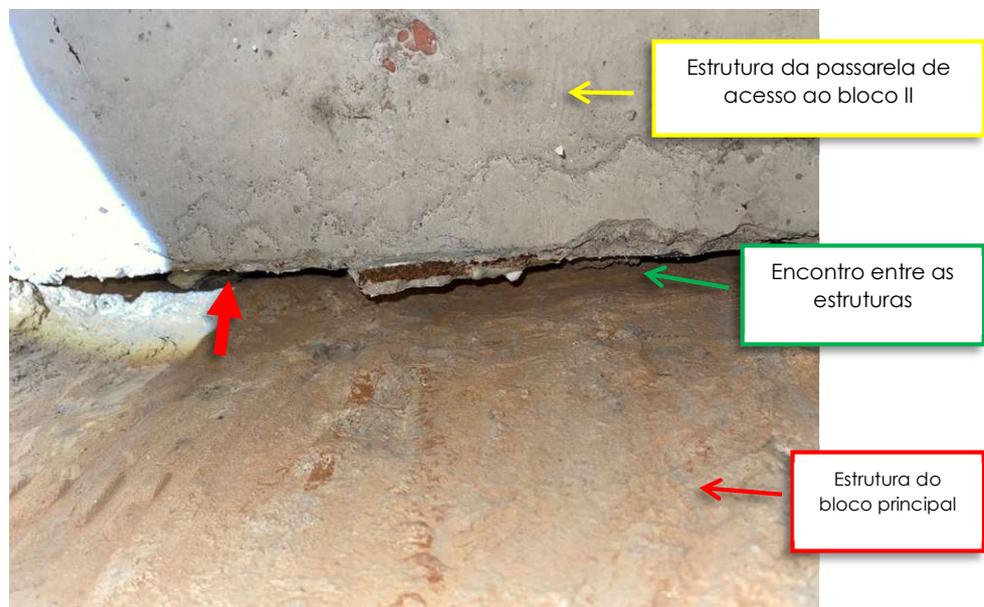


Foto 24 – Foi constatado trechos com a falha no material de preenchimento entre as estruturas de concreto armado dos blocos, decorrente da movimentação da estrutura.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 25 – Foi constatado o afastamento de 4,00 cm entre a laje da passarela e a viga do bloco principal sem material de preenchimento.



Foto 26 – Foi constatado o afastamento de 5,00 cm entre a viga da passarela e a viga do bloco principal sem material de preenchimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

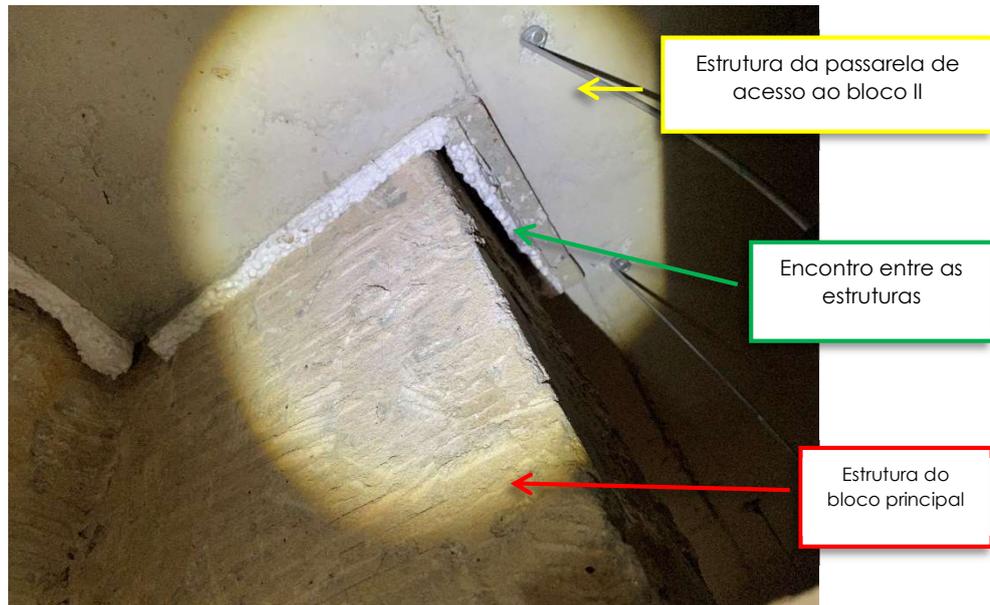


Foto 27 – Vista interna do forro pela abertura nº 2, apresentando o uso de material EPS no encontro das estruturas do bloco principal e o bloco de ampliação.

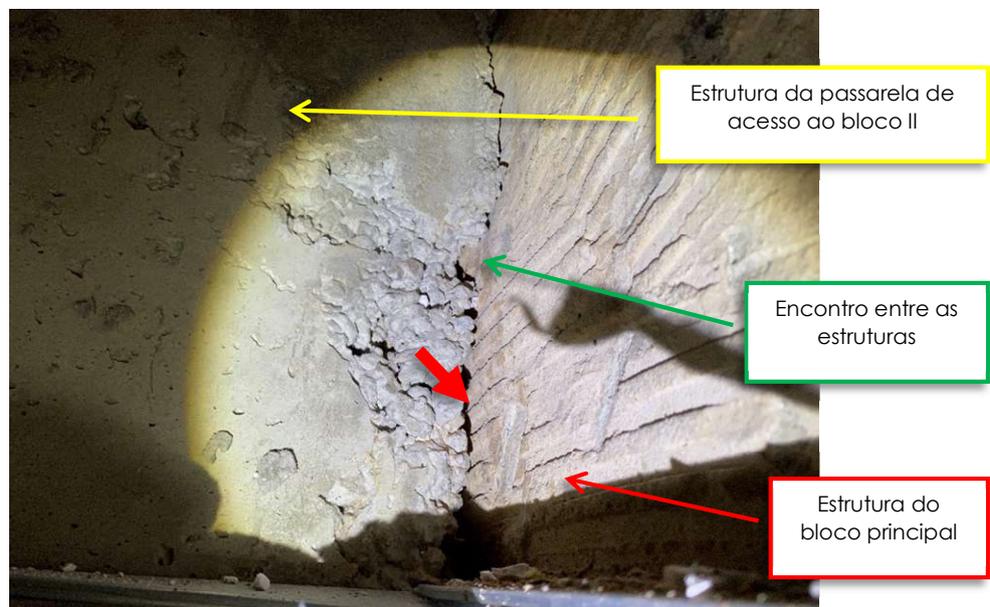


Foto 28 – Foi constatado que a viga de sustentação da passarela do segundo pavimento não apresenta material de preenchimento no encontro entre as estruturas.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 29 – Foi constatado o afastamento de 2,00 cm entre a viga da passarela e a viga do bloco principal sem material de preenchimento.



Foto 30 – Vista da abertura nº 3, no sentido oposto ao encontro com o bloco principal. Foi constatado que a estrutura da passarela se encontra ancorada na estrutura do bloco de ampliação, não apresentando trincas e nem fissuras.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

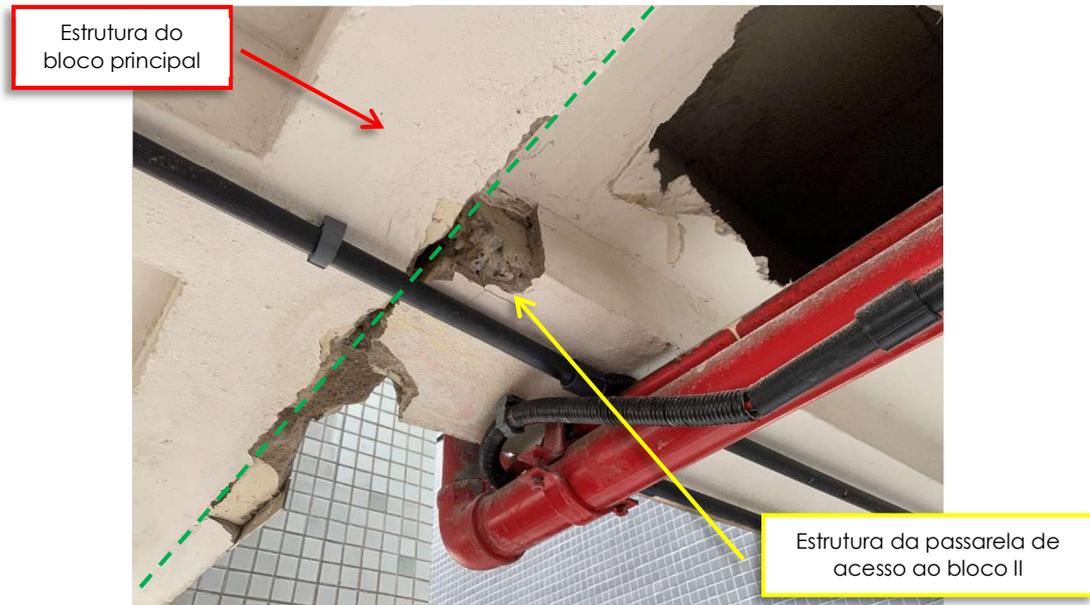


Foto 31 – Vista externa do encontro entre as vigas das estruturas próximo a abertura nº 1.



Foto 32 – Foi realizada a remoção parcial do emassamento e constatou-se que este apresenta espessura de 1,90 cm na face interna da viga. Não foi identificado material de preenchimento entre as estruturas no local.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

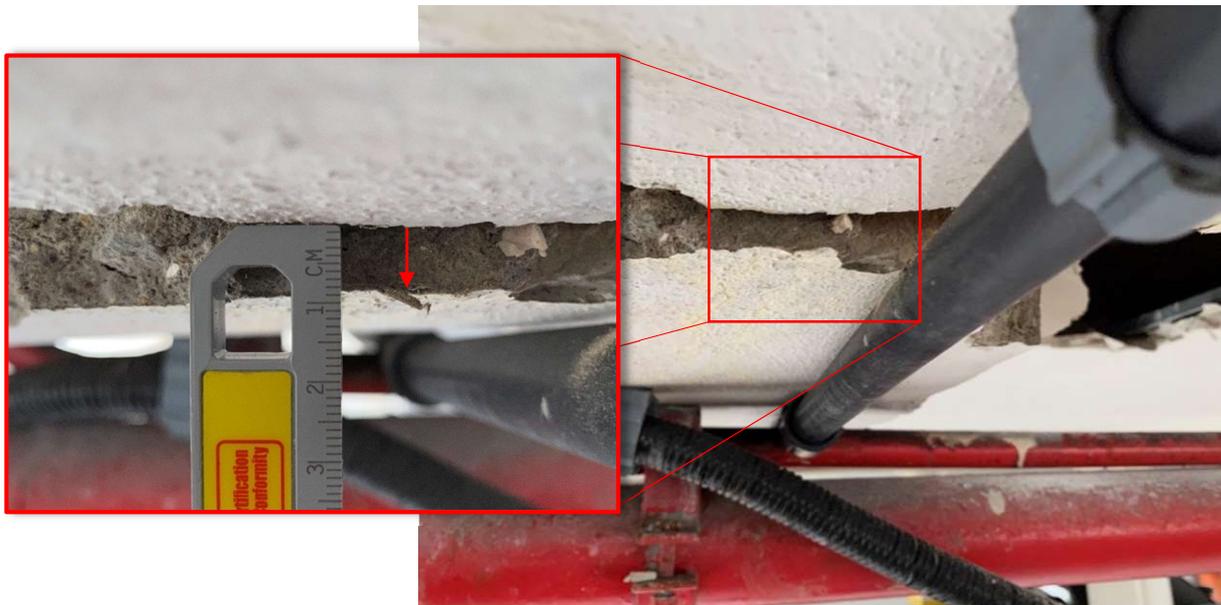


Foto 33 – Foi constatado o recalque diferencial de 0,80 cm da estrutura da passarela, em relação à estrutura do bloco principal.



Foto 34 – Foi constatado o emassamento com espessura de 2,00 cm na face inferior da viga.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

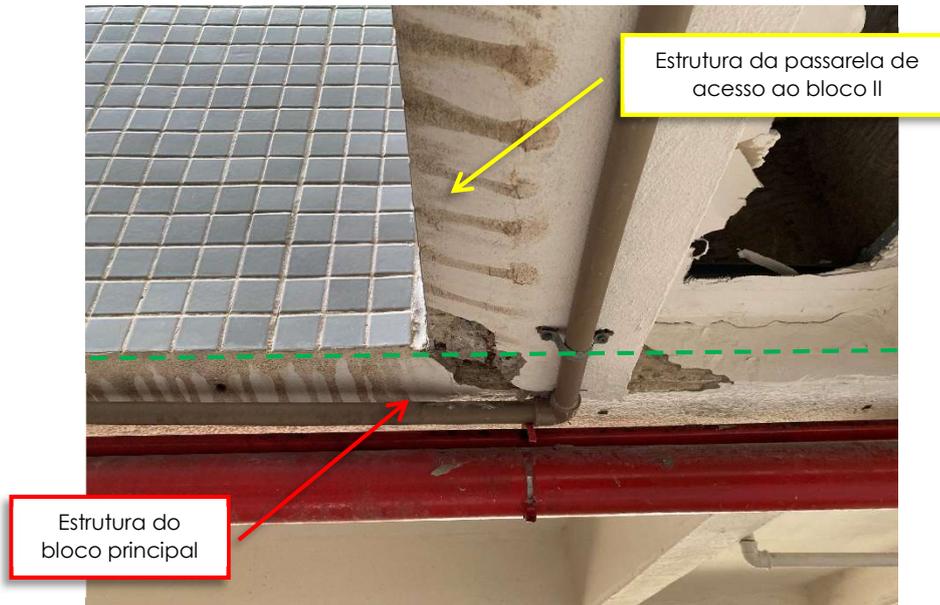


Foto 35 – Vista externa do encontro entre as vigas das estruturas próximo a abertura nº 2.



Foto 36 – Foi realizada a remoção parcial do emassamento e constatou-se que este apresenta espessura de 1,90 cm na face externa da viga.





Foto 37 – Constatou-se que o encontro entre as estruturas, próximo aos revestimentos da fachada, não apresentam material de preenchimento.



Foto 38 – Foi constatado o afastamento de 1,50 cm da armadura da viga da passarela e a viga do bloco principal.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 39 – Foi constatado que o emassamento de da fachada do bloco principal avança sobre o encontro entre as estruturas.



Foto 40 – Vista externa do encontro entre as vigas do bloco principal e da passarela próximo a abertura nº 2, apresentando o uso de rejuntamento rígido no encontro das estruturas em análise.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

12.3. Segundo pavimento:



Foto 41 – Vista da passarela de acesso ao bloco II.



Foto 42 – Vista do local de encontro entre as estruturas que não apresenta junta de movimentação.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 43 – Foram constatados danos e som cavo ao percutir os pisos cerâmicos da passarela de acesso ao bloco II.



Foto 44 – Foi constatado o recalque do piso da passarela de acesso ao Bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 45 – Foi constatado o recalque de 0,80 cm do piso da passarela de acesso ao Bloco II, correspondendo ao valor apurado do recalque da estrutura apresentado na imagem 33 do presente laudo pericial.



Foto 46 – Foi constatado o recalque de 0,80 cm do piso da passarela de acesso ao Bloco II, correspondendo ao valor apurado do recalque da estrutura apresentado na imagem 33 do presente laudo pericial.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

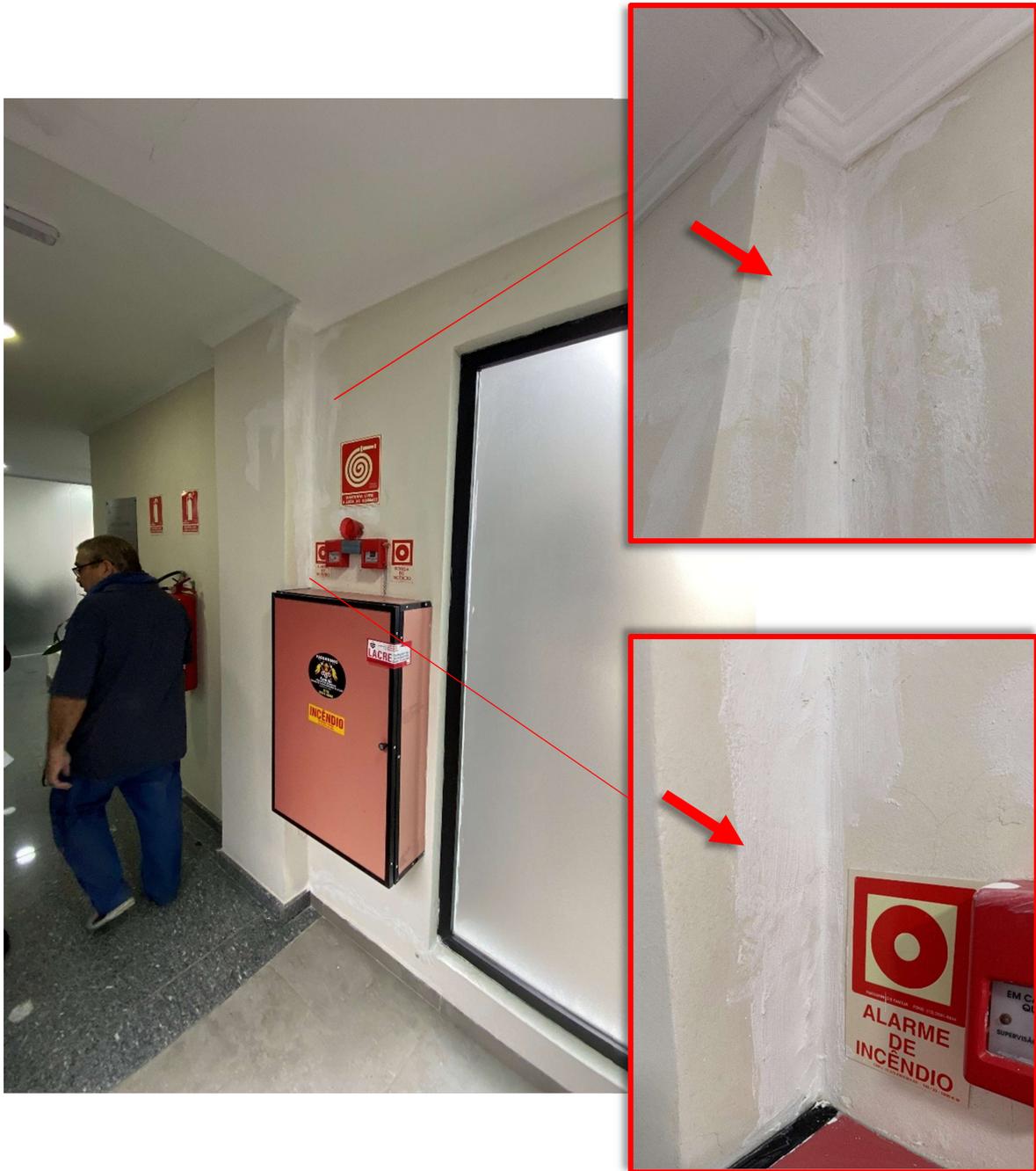


Foto 47 – Foram constatados reparos no encontro das alvenarias do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II. Segundo o zelador, o tratamento das trincas foi realizado em gesso em torno de 3 semanas antes da inspeção realizada. Na vistoria foi apurado que os reparos não apresentavam fissuras.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

12.4. Terceiro pavimento:



Foto 48 – Vista da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 49 – Foi constatada rachadura no encontro das alvenarias do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

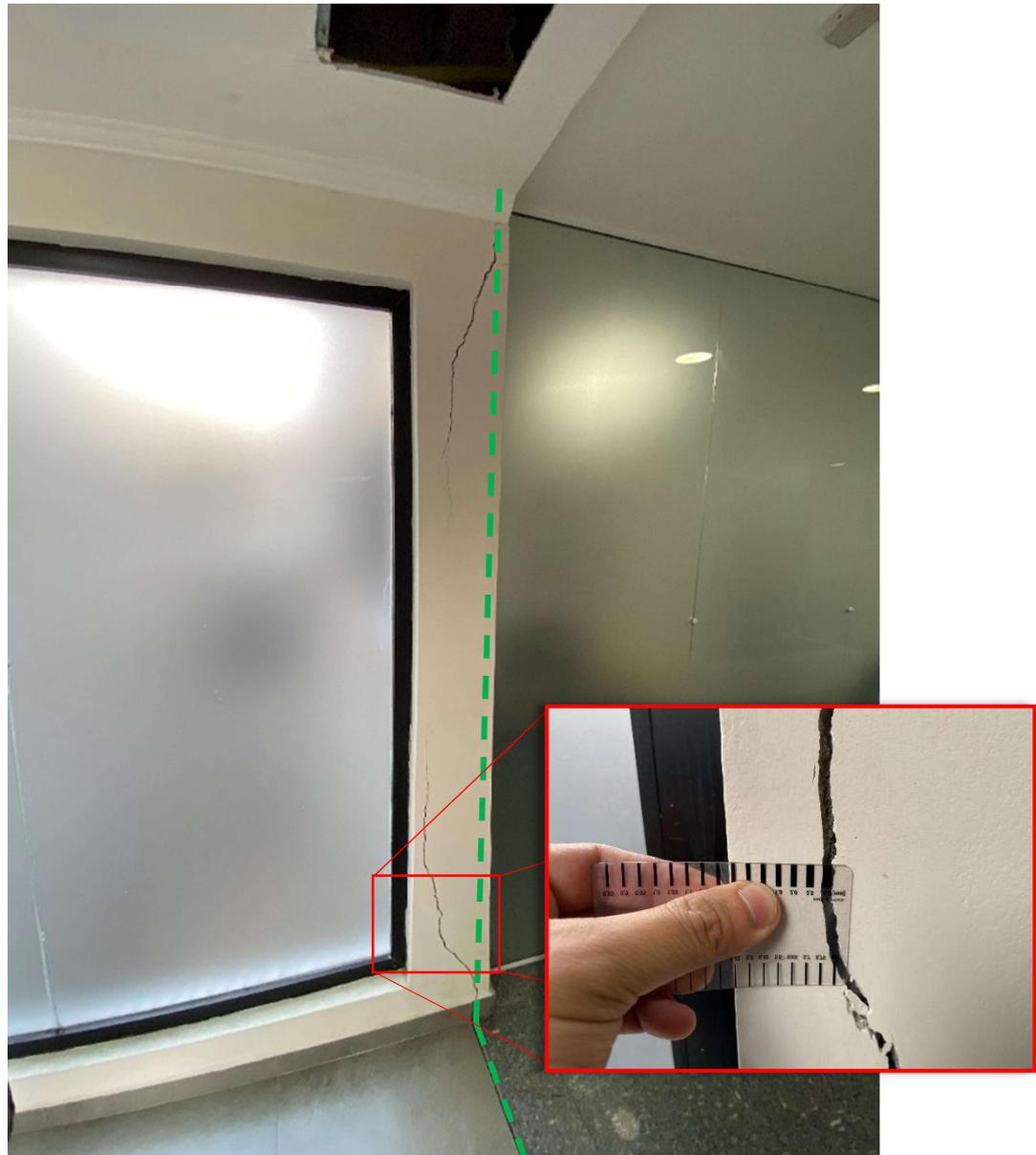


Foto 50 – Foi constatada rachadura de 3,00mm no encontro das alvenarias do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 51 – Vista do local de encontro entre as estruturas que não apresenta junta de movimentação.



Foto 52 – Foi constatada rachadura no encontro entre os pisos do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 53 – Foram constatados danos e rachaduras no encontro entre os pisos do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



Foto 54 – Foram constatados destacamento de peças e trincas no piso cerâmico próximo ao encontro entre as estruturas do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 55 – Vista da abertura no forro de gesso acartonado da passarela de acesso ao Bloco II.

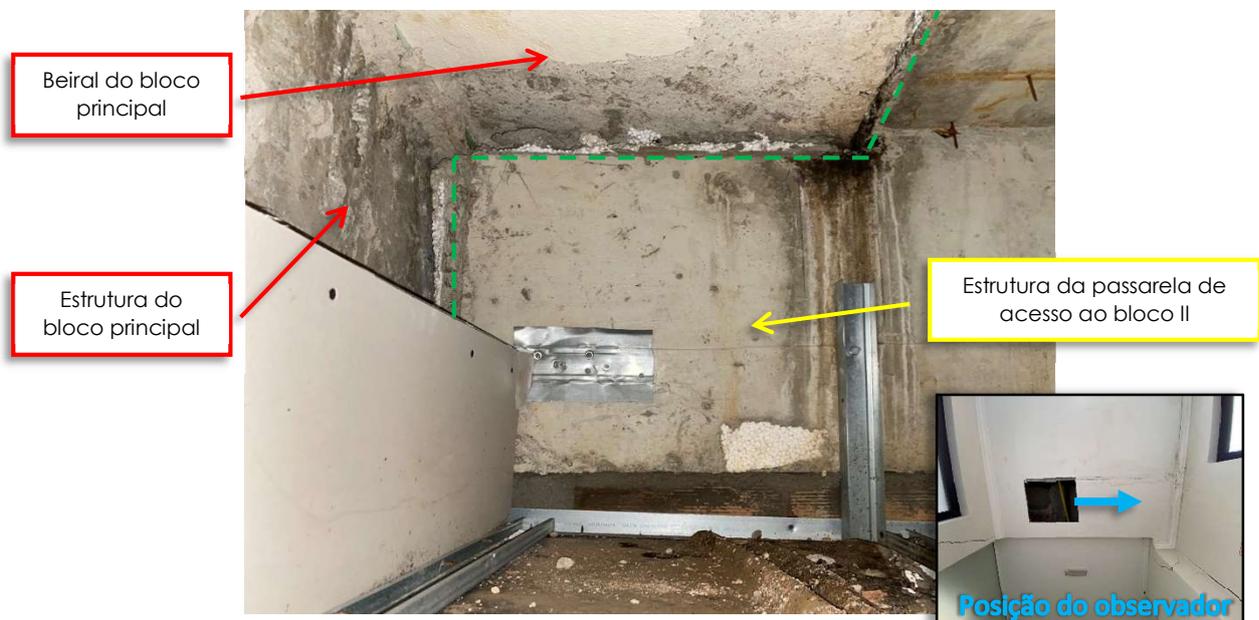


Foto 56 – Vista interna da abertura no forro de gesso da passarela. Foi identificado o uso de material EPS na junta de dilatação entre as estruturas em análise e manchas de infiltração no encontro entre as lajes.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

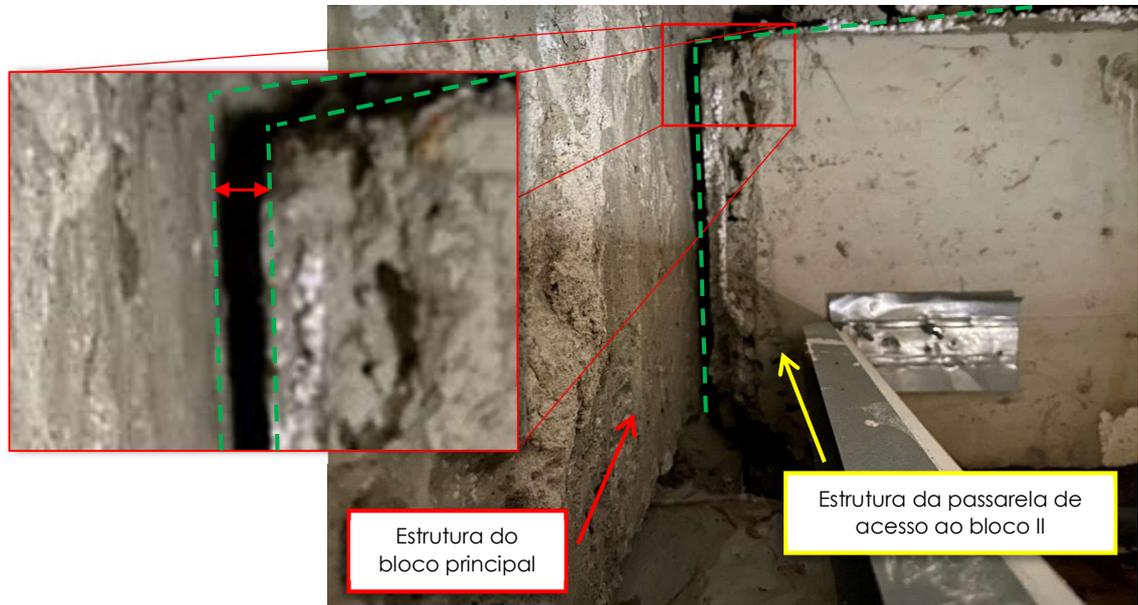


Foto 57 – Foi constatado o aumento do afastamento entre as estruturas do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



Foto 58 – Foi constatada mancha de infiltração no encontro entre as lajes.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 59 – Vista do encontro entre a laje de cobertura da passarela e o beiral do bloco principal, apresentando o aumento do afastamento entre as estruturas do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

12.5. Telhado:

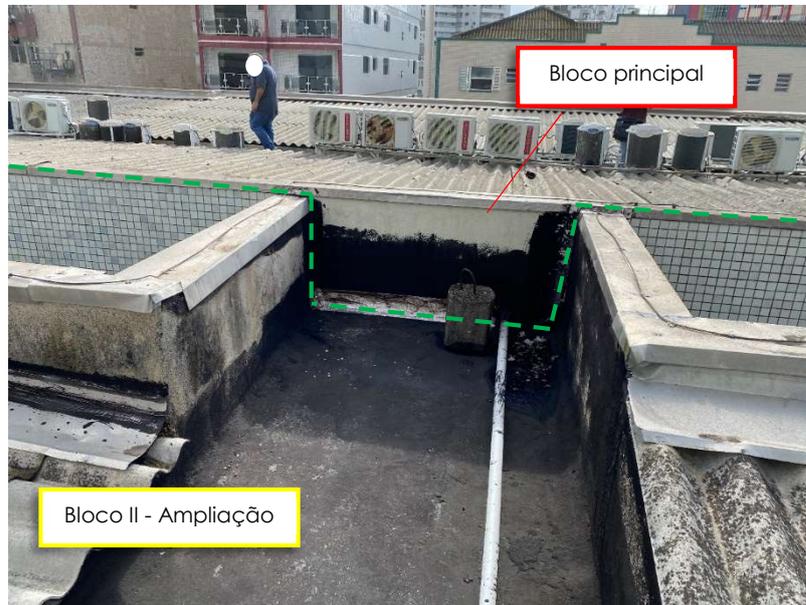


Foto 60 – Vista da laje de cobertura da passarela do segundo pavimento, com o observador olhando para o bloco principal.



Foto 61 – Foi constatada a ausência de junta de movimentação no emassamento da alvenaria sobre a laje de cobertura da passarela do segundo pavimento.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 62 – Foi constatado o afastamento entre as alvenarias do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Foto 63 – Foi constatado o afastamento entre as alvenarias do bloco principal e da passarela de acesso ao bloco II.



Foto 64 – Foi constatado o reparo em manta aluminizada entre a laje da passarela e beiral do bloco principal, de forma a atenuar as infiltrações na rachadura entre as estruturas.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br

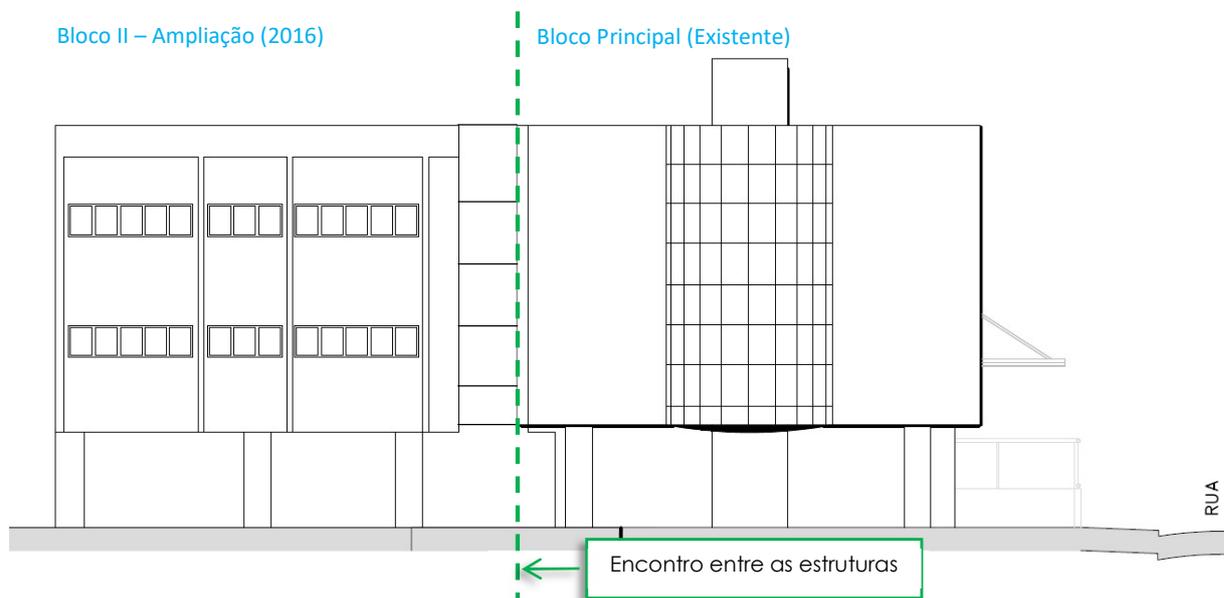


KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

13. Análise das Constatções:

A partir das informações constatadas na vistoria técnica sensorial realizada foi possível apurar que a edificação ainda apresenta condições de solidez com relação à estrutura de concreto armado para a finalidade a que se destina; entretanto, apresenta vícios construtivos críticos que devem ser corrigidos e reparados com urgência, para que a edificação retorne às suas condições técnicas ideais e para o bom funcionamento dos sistemas da edificação, além da prevenção de deterioração precoce das instalações.

Conforme projetos fornecidos e relatório fotográfico, as edificações apresentam estruturas independentes entre si e erigidas em épocas distintas, sendo o Bloco II edificado em 2016 para a ampliação do Bloco Principal da Câmara Municipal desta cidade, consoante a ilustração a seguir:



Acontece que o acesso ao Bloco II se dá por meio de passarelas interligadas ao segundo e terceiro pavimento do bloco principal. Estas são sustentadas por estruturas em balanço, ou seja, as vigas de sustentação possuem somente apoio em uma extremidade, no caso a estrutura do Bloco II. Conforme exemplificado na seguinte ilustração:



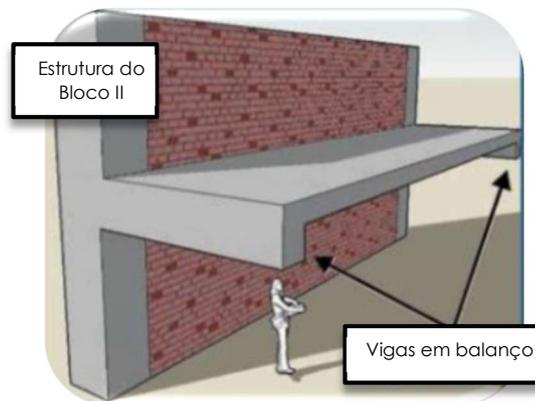
(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP



Para compreender as anomalias construtivas apontadas no item 12, é preciso esclarecer que ao realizar o dimensionamento de fundações para uma estrutura, seguindo as orientações da norma técnica ABNT NBR 6122, é considerado que a edificação apresente uma pequena movimentação vertical ao longo do tempo, denominada recalque.

Após erigida, a edificação sofre movimentações ocasionadas por ações permanentes sobre sua estrutura, segundo a norma técnica ABNT NBR 8681:2003 - Ações e Segurança nas Estruturas:

“Consideram-se como ações permanentes:

a) ações permanentes diretas: os pesos próprios dos elementos da construção, incluindo-se o peso próprio da estrutura e de todos os elementos construtivos permanentes, os pesos dos equipamentos fixos e os empuxos devidos ao peso próprio de terras não removíveis e de outras ações permanentes sobre elas aplicadas;

*b) ações permanentes indiretas: a protensão, **os recalques de apoio** e a retração dos materiais.”*

Vale ressaltar que a estrutura do Bloco Principal está erigida há mais tempo que o Bloco II. Seguindo os critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 16.853:2020 - Solo - Ensaio de Adensamento Unidimensional, o recalque atenua de forma exponencial no decorrer do tempo, portanto, o solo onde estão as fundações do bloco principal apresenta nível de adensamento distinto do solo onde foi erigida a edificação de ampliação executada em 2016, gerando um recalque diferencial, ou seja, a movimentação entre as estruturas executadas.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087

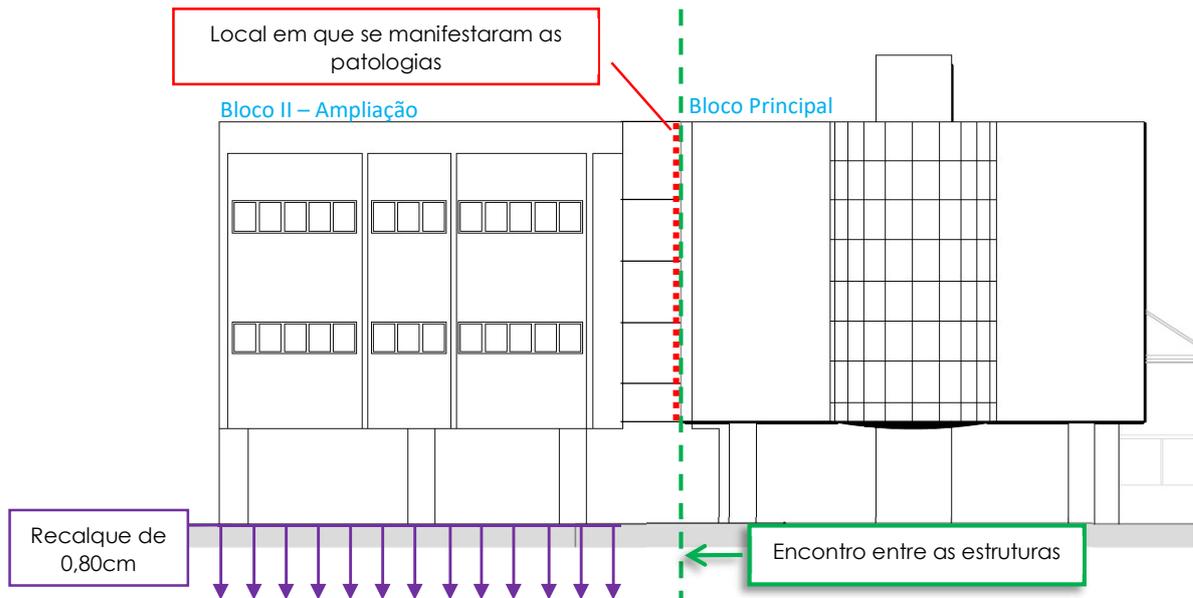


contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

De acordo com os levantamentos realizados *in loco* foi apurado o recalque de 0,80 cm na estrutura do Bloco II em relação à edificação do Bloco Principal, conforme ilustrado a seguir:



Ocorre que o encontro entre as estruturas das edificações em análise não apresenta material elastômero de preenchimento que acompanhe a movimentação gerada pelo recalque diferencial entre elas no decorrer do tempo. Além do mencionado, os revestimentos cerâmicos da fachada e piso das passarelas de acesso ao Bloco II, não apresentam execução de juntas de movimentação conforme orienta a ABNT NBR 13.755:1997, o que resultou nas rachaduras e danos evidenciados nas imagens inseridas no item 12 do presente laudo técnico.

Por fim, é necessária ressaltar, que na ocorrência de novo recalque (abertura do gesso aplicado na alvenaria no encontro entre os blocos), será necessária a execução de reforços na fundação do bloco II (ampliação), com posterior correções e reparos das anomalias causadas pelo novo recalque.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

14. Procedimentos para Reparos:

A execução dos reparos das anomalias construtivas se dá por meio dos seguintes procedimentos:

- Execução de junta de dilatação nas alvenarias internas com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
- Execução de junta de dilatação nas estruturas em concreto com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
 - 1) limpeza das juntas afim de remover todo material sólido e poeiras;
 - 2) colocação de limitador de profundidade;
 - 3) colocação de fita adesiva nas laterais das juntas para evitar danos aos pisos e/ou alvenarias;
 - 4) aplicação de produto selante no espaçamento entre as duas superfícies, vedando-as contra infiltração de água;
 - 5) raspagem do material em excesso;
- Execução de junta de dilatação no piso com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
- Remoção e substituição dos revestimentos cerâmicos danificados no piso da passarela de ligação dos blocos;
- Remoção e substituição dos revestimentos em granito danificados no piso da passarela de ligação dos blocos;
- Execução de junta de dilatação no forro em gesso com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

- Substituição das placas em gesso danificados na passarela de ligação entre os blocos e nas vagas de estacionamento;
- Amarração e tratamento das trincas, fissuras e rachaduras constatadas nas alvenarias interna;
- Amarração e tratamento das trincas, fissuras e rachaduras constatadas nas alvenarias da fachada (inclusive platibandas):
 - 1) remoção do revestimento da parede numa faixa de 10 (dez) a 15 (quinze) cm;
 - 2) preenchimento da fissura/fissura/rachadura com produto elastômero;
 - 3) aplicação de tela de 2 (dois) a 10 (dez) cm, com distribuição regular para ambos os lados da fissura/fissura/rachadura;
 - 4) aplicação de chapisco sobre a tela;
 - 5) recomposição do revestimento com argamassa no traço 1:2:9;
- Revisão das peças do rufo sobre a alvenaria da platibanda em todo o perímetro do encontro entre os blocos;
- Revisão da impermeabilização da laje sobre a passarela de ligação entre os blocos;
- Assentamento de peças cerâmicas das fachadas (inclusive platibanda) nos locais onde foram removidas, com posterior rejuntamento;
- Recuperação Estrutural dos pontos de concreto deteriorado nas fachadas (inclusive platibanda), com posterior reassentamento de peças cerâmicas nos locais onde foram removidas e rejuntamento;
- Pintura geral dos locais onde foram realizados reparos.
- Execução de forro de gesso nos pontos removidos para inspeção;



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

Observações:

A adoção do tipo de reparo e procedimentos adotados, serão de responsabilidade exclusiva do profissional contratado para realização dos reparos e correções necessárias; portanto, é necessária contratação de empresa especializada com profissionais habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Devem ser atendidas todas as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas e Legislação vigentes e a empresa deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE a competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de “direção técnica” e “execução” dos serviços realizados.

Para contratação de reparos, reformas, manutenções ou obras de ampliação nas áreas comuns do condomínio devem ser obedecidas todas as determinações da Norma Técnica ABNT NBR 16.280:2014 – Reforma em Edificações.

15. Responsabilidades:

Os profissionais são responsáveis única e exclusivamente pela modalidade de sua especialidade, pelo escopo e pelo nível da inspeção realizada.

Exime-se de qualquer responsabilidade técnica a empresa ou profissional, quando as observações e orientações existentes neste laudo não forem implementadas pelo proprietário ou responsável legal da edificação; bem como, por qualquer anomalia e falha decorrente de deficiências de projeto, execução, especificação de materiais e/ou deficiência de manutenção.

Exime-se de qualquer responsabilidade técnica também, a empresa ou profissional sobre a avaliação de elementos, componentes, subsistemas e locais onde não foram possíveis de serem executadas as vistorias. Deve-se explicitar a redação específica desses impedimentos no Laudo.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

16. Termo de Referência:

Em anexo

17. Caderno de Especificações:

Em anexo

18. Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços:

Em anexo

19. Resumo Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços:

Em anexo

20. Cronograma Físico Financeiro:

Em anexo

21. Projetos Arquitetônicos:

Em anexo

22. Composição do BDI – Acordão 2622/2013:

Em anexo

23. Mapa de Riscos:

Em anexo

24. Anotação de Responsabilidade Técnica:

Em anexo



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

25. Conclusões:

Foi informada a aplicação de gesso pelo funcionário da contratada nos locais analisados, sendo constatado na vistoria realizada que o referido gesso não estava trincado ou danificado, resultando na conclusão de que a edificação está estável no momento.

Deve ser contratado um profissional habilitado e especializado para acompanhar a execução dos serviços de reparos e correções conforme determinações da Norma Técnica ABNT NBR 16.280:2014 – Reforma em Edificações; porém, a responsabilidade pela adoção das formas de reparos, técnicas construtivas, procedimentos, direção técnica e execução é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada para realização dos serviços; sendo que, caso a empresa não atenda as especificações deste laudo e não apresente soluções adequadas, os serviços deverão ser paralisados e outra empresa deverá ser contratada, sem prejuízo às responsabilidades legais da empresa contratada inicialmente.

Os profissionais são responsáveis única e exclusivamente pela modalidade de sua especialidade, pelo escopo e pelo nível da vistoria sensorial realizada; sendo que, este profissional exime-se de qualquer responsabilidade técnica quando as determinações e orientações existentes neste laudo não forem implementadas pelo contratante ou responsável legal pela edificação; bem como, por qualquer anomalia e falha decorrente de deficiências de projeto, execução, especificação de materiais e/ou deficiência de execução dos serviços de reparos e correção necessários.

Este profissional exime-se de qualquer responsabilidade técnica sobre a avaliação de elementos, componentes, subsistemas e sistema existente em locais onde não são possíveis de serem realizadas vistorias, sendo a vistoria realizada visual e sensorial.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

26. Encerramento

Segue o presente Laudo em 156 (cento e cinquenta e seis) folhas incluindo o anexo, impressas de um lado só, sendo as primeiras rubricadas e a última datada e assinada.

Sem mais, aproveito o presente para agradecer a confiança depositada, colocando-me a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao Laudo apresentado.

Praia Grande/SP, 04 de junho de 2.023.



gov.br

Documento assinado digitalmente

VANDERLEI JACOB JUNIOR

Data: 14/08/2023 13:05:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Vanderlei Jacob Júnior

ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 060.504.586/5

ENGENHEIRO DA QUALIDADE

ART: 28027230230846982

AVALIADOR DE IMÓVEIS CERTIFICADO NÍVEL AA PELO IBAPE NACIONAL

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA

ESPECIALISTA EM GRAFOSCOPIA

MBA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

AUDITOR DA NORMA ISO 9001:2018

MEMBRO TITULAR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA – IE Nº 32.943

MEMBRO VITALÍCIO DA ASSOCIAÇÃO P. DE PERITOS JUDICIAIS – APPJ Nº

15

MEMBRO TITULAR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA – IBAPE Nº 1266

MEMBRO FUNDADOR DO IPEAMA – INSTITUTO PAULISTA DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CERTIFICADO “NÍVEL A” 2016 E 2019 PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA – IBAPE NACIONAL

CORDENADOR DO CURSO DE PERÍCIAS JUDICIAIS DA UNILINS – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS – LINS/SP



Vanderlei Jacob Neto

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 507.034.838-8

ESPECIALISTA “LATO SENSU” EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

MEMBRO TITULAR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA – IE: 30.790

MEMBRO TITULAR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA – IBAPE Nº 1814

MEMBRO VITALÍCIO DA ASSOCIAÇÃO P. DE PERITOS JUDICIAIS – APPJ Nº 24



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

27. Anexos:

27.1 Termo de Referência;

27.2. Caderno de Especificações;

27.3. Planilha de Preço Unitário Estimado dos Serviços de Reparos;

27.4. Resumo da Planilha de Preços Unitários Estimados;

27.5. Cronograma Físico Financeiro;

27.6. Projetos Arquitetônicos;

27.7. Composição do BDI - ACORDÃO TCU 2622-2013;

27.8. Mapa de Riscos

27.9. Anotação de Responsabilidade Técnica.



(13) 9 9611 1171
(13) 3592 3087



contato@jacobengenharia.com.br



KINBOR OFFICE — SALA1607
Rua Luiz A. de Andrade Vieira, nº 216
Boqueirão - Praia Grande/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia do tipo obra de reforma não significativa, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande; sito à Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-050.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. O Engenheiro Civil Vanderlei Jacob Junior, CREA: 060.504.586-5, declara que o objeto licitatório é definido como serviço comum de engenharia e classificado no regime empreitada por preço global para efeito de utilização da modalidade “Pregão Eletrônico”, com valor estimado de R\$ 90.849,25 (Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), com base no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei 8.666 de 1993, vigente até o final do presente ano.

2.2. Conforme avaliação técnica e levantamento dos serviços necessários de reparos a partir do Laudo de Vistoria em anexo, a reforma tem a finalidade de retornar às plenas condições de solidez e segurança da edificação, em conformidade com as necessidades da contratante.

2.3. Os preços unitários estimados dos serviços de reparos necessários estão discriminados em planilha anexa a este Termo de Referência e de acordo com o seguinte Resumo da Planilha:

ANEXO IV						
RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS						
ITEM	SINAPI	SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1		SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 60.090,44
2		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				R\$ 16.905,55
3		SERVIÇOS DE ACABAMENTO DOS REPAROS				R\$ 5.970,62
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 4.650,43
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						R\$ 87.617,04

(Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos)

Fonte de Pesquisa:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices - Caixa
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/03/2023

Praia Grande/SP, 26 de maio de 2.023.

2.4. A presente contratação será através de Pregão Eletrônico e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.5. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por interesse das partes por iguais e sucessivos períodos, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.6. O prazo de execução é da obra foi estimado de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por interesse das partes e por motivo justificado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para contratação de serviços comuns de engenharia.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme Caderno de Especificações em anexo, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Registro da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência;

5.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

5.1.2.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de **capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa licitante**, relativo à execução de **obra de reparo estrutural de estrutura de concreto** com fornecimento de material e mão de obra, **registrado junto ao respectivo conselho (CAT – Certidão de Acervo Técnico)**; compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; sendo:

89.993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA	m3	0,13
87.831	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO	m2	11,50
98.577	ALVENARIA - TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_06/2018	m	15,50
98.558	TRATAMENTO DE PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV)	m2	2,50
98.671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m2	1,50
87.415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM	m2	9,50
98.546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	4,50
100.327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	m	1,50

5.1.2.2. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica do licitante**, relativo à execução de obra de reparo estrutural de estrutura de concreto com fornecimento de material e mão de obra, registrado junto ao respectivo conselho (CAT – Certidão de Acervo Técnico); compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; sendo:

89.993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA	m3	0,13
87.831	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO	m2	11,50
98.577	ALVENARIA - TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_06/2018	m	15,50
98.558	TRATAMENTO DE PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV)	m2	2,50
98.671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m2	1,50
87.415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM	m2	9,50

98.546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	4,50
100.327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	m	1,50

5.1.2.3. Os atestados de capacidade podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

5.1.2.4. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação.

5.1.2.5. Quanto as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

89.993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA	m3	0,13
87.831	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO	m2	11,50
98.577	ALVENARIA - TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_06/2018	m	15,50

98.558	TRATAMENTO DE PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV)	m2	2,50
98.671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m2	1,50
87.415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM	m2	9,50
98.546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	4,50
100.327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	m	1,50

5.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a somatório de serviços perante a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

5.1.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5. As licitantes, quando solicitadas deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ART ou RRT e do contrato que deu suporte à contratação com número do registro da empresa, nome do responsável técnico e endereço do local onde foram executados as obras e serviços de engenharia e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao CREA ou CAU.

5.1.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual:

91.285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	chi	720,00
88.386	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO	chi	720,00

5.1.7. Declaração formal de que atende todas as condições previstas no Edital.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a contratante, sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.701–050.

6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

6.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que a visita técnica não foi realizada por sua exclusiva vontade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Empenho e as etapas observarão o cronograma físico financeiro em anexo a este Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1. Conforme avaliação técnica a reforma visa retornar à edificação às suas condições ideais de solidez e segurança para atender as necessidades da contratante.

9. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

9.1. A estimativa do custo dos serviços foi obtida através dos índices fornecidos pela Planilha da SINAPI referência mês 03/2.023, conforme planilha anexa a este Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras e Legislação Vigente; além das especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O prazo para realização dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho no seguinte endereço: Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-050.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das garantias legais previstas em Lei.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Do Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.7. Pagar à Contratada a prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e/ou medições mensais do real andamento da obra;

12.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.11. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.12. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.13. Aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, por motivo justificado, com a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, desde que supervisionado pela contratada.

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.16. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

12.1.17.1. Alvará de realização de obras sem acréscimo de áreas emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande;

12.1.17.2. Carta de Habitação de realização de obras sem acréscimo de áreas emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande;

12.1.17.3. Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal;

12.1.17.4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal para o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras;

12.1.17.5. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.1.18. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.19. Arquivar, entre outros documentos, notificações expedidas, certidões, alvarás, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, solicitações da contratada e relatórios de inspeções técnicas do recebimento do serviço.

12.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.1.21. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

12.1.22. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

12.2. Do Contratado:

12.2.1. A Contratada deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da “empresa contratada” referente a “execução dos serviços”, antes do início dos mesmos.

12.2.2. A Contratada deverá cumprir todas as determinações da Norma Técnica ABNT NBR 16.280:2014 – Reforma em Edificações, entregando toda a documentação necessária especificada na mesma antes do início dos serviços; além de, atender as demais Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras e Legislação vigente.

12.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta, Contrato, Edital e seus anexos; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões exigidas pelo SICAF;

12.2.3.2. O objeto deve estar acompanhado do manual de uso e manutenção, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Lei e neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.9. Indicar e manter vigia para zelar o local onde estão sendo realizados os serviços, com acompanhamento durante tempo integral da obra (Vigia Diurno).

12.2.10. Indicar e manter responsável pelo acompanhamento durante tempo integral da obra (Mestre de Obras e/ou Encarregado).

12.2.11. Indicar e manter responsável técnico habilitado registrado em seu respectivo conselho de classe profissional (Engenheiro ou Arquiteto), fiscalizando a execução do contrato durante pelo menos 2 (duas) horas diárias em pelo menos 2 (dois) dias da semana, totalizando 8 (oito) visitas mensais com pelo menos 16 (dezesesseis) horas de fiscalização da execução da obra.

12.2.11.1. O referido profissional elencado acima, responsável técnico pela execução do contrato deverá apresentar ser o mesmo que emitiu a respectiva ART ou RRT apresentada e registrada em seu respectivo conselho de classe profissional.

12.2.12. Fornecer e disponibilizar para todos os funcionários, EPI's - equipamentos de proteção individual e EPC's - equipamentos de proteção coletiva; materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas nas Normas Regulamentadoras e Normas Técnicas ABNT NBR específicas, promovendo sua substituição quando necessário e na periodicidade prevista em Lei:

12.2.13. Executar os serviços conforme especificações das Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas ABNT NBR específicas, Termo de Referência e sua proposta apresentada; com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; além de, fiscalizar a utilização dos materiais e equipamentos, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade necessária e quantidade especificada em Contrato;

12.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.16. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à terceiros, vizinhos, órgãos públicos, entidades; devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade;

12.2.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas regulamentadoras, normas técnicas e legislação vigente;

12.2.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta de cada mês da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão Negativa Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c"
- 5) Documentos do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.21. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento dos serviços; conforme normas de qualidade, saúde, segurança, responsabilidade social e bem-estar no trabalho;

12.2.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos serviços e/ou pessoas e/ou bens de terceiros.

12.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos conforme estrita observância da Lei; nem permitir a utilização de funcionários em trabalho noturno e/ou perigoso e/ou insalubre;

12.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas na licitação e contrato assinado;

12.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.36. O prazo para apontar e comunicar eventual equívoco no Edital, referente aos serviços previstos e ao dimensionamento e/ou quantitativos dos mesmos, será até a abertura do certame; sendo que, após a abertura do certame a licitante terá que arcar com o ônus decorrente deste eventual equívoco.

12.2.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.39. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.40. Os direitos autorais da solução, das especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.2.42. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.2.43. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme integral (camisa, calça e EPI's) e crachá de identificação com "foto";

12.2.44. Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, a relação nominal dos empregados e respectivos Registro Geral de Identificação (RG) que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.45. Apresentar, antes do início dos serviços, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.2.46. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.47. Manter os funcionários em concordância com a lei do silêncio durante a jornada de trabalho, evitando gritos e/ou aparelhos de comunicação sonoros desnecessários, conforme determinações da categoria profissional;

12.2.48. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.2.49. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.2.50. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.51. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.52. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.53. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, lógica, telefonia, elétricas e de comunicação.

12.2.54. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes a todos os profissionais que atuarão direta ou indiretamente no objeto do contrato e suas especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.2.55. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.56. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto e/ou pelo responsável técnico as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.57. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.58. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2.59. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.2.59.1. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.2.60. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.2.61. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.2.61.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.2.62. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, artigo 4º, § 2º e §3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, sendo:

12.2.63. Obter PGRCC – Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil junto ao órgão competente da Municipalidade;

12.2.64. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.64.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

12.2.64.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.64.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.64.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2.65. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.2.66. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as Normas Técnicas: ABNT NBR 15.112, ABNT NBR 15.113, ABNT NBR 15.114, ABNT NBR 15.115 e ABNT NBR 15.116.

12.2.67. Observar as diretrizes de caráter ambiental:

12.2.67.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.2.67.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma Técnica ABNT NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou aqueles estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico da Associação Brasileira de Normas Técnicas; nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90 e legislação correlata;

12.2.67.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.2.68. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

12.2.69. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.2.70. Elaborar, se necessário, sob sua responsabilidade técnica, projetos executivos e/ou complementares para a contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.2.71. Caso sejam necessários, a elaboração dos projetos executivos e/ou complementares deverá seguir as soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2.72. O regime adotado foi a empreitada por preço global; portanto a participação na licitação e a assinatura do contrato implica na concordância do licitante com o Termo de Referência, Laudo e demais documentos anexados ao Edital; sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a elaboração de projetos executivos necessários e/ou adequação dos procedimentos descritos nos referidos anexos, de modo que não serão aceitas eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças: planilha, especificação, termo de referência, etc.

12.2.73. Possíveis reclamações de adequação aos procedimentos descritos nos anexos do Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto;

13.1.1. São vedadas:

13.1.1.1. A subcontratação de empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

13.1.1.2. A subcontratação de empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que tenham sócio em comum com a empresa contratada e/ou com o contratante.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1. A Garantia mínima dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos serviços.

15.2. A licitante deverá emitir termo de garantia dos serviços no término da execução dos serviços, assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu responsável técnico, expressando sua total concordância com os termos e as cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

15.3. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item.

15.4. Durante o período de garantia da mão de obra utilizada na execução dos serviços, a Contratada realizará todos os serviços de reparos em garantia necessários, e estes deverão ser obrigatoriamente acompanhados pelo responsável técnico da empresa.

15.5. A garantia compreenderá os reparos e correções necessários, inclusive com o fornecimento dos respectivos materiais e transporte dos mesmos, às expensas do contratante; com exceção dos casos de desgaste natural.

15.5.1. Após a comunicação do fato por escrito ao fornecedor, o mesmo deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

15.6. Quando forem constatados serviços inadequados e/ou divergência com as Normas Técnicas e legislação vigente; o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato comunicará o fato por escrito ao contratado, que deverá corrigir e/ou adequar os serviços necessários, inclusive com o fornecimento dos respectivos materiais e transporte dos mesmos, às expensas do contratante;

15.6.1. Após a comunicação do fato por escrito ao fornecedor, o mesmo deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

15.7. Se o contratado incorrer em atraso na correção dos defeitos ou se declarar impossibilitada de procedê-lo, o Contratante poderá executar diretamente ou por meio de terceiros, as correções e modificações necessárias, sendo o custo enviado ao contratado.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de vícios construtivos de execução constatados.

16.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a má execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou vícios construtivos observados; encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1. A avaliação da execução dos serviços, será através da conferência pelo Fiscal da Obra dos serviços executados em comparação com os itens constantes da planilha em anexo neste Termo de Referência, não sendo considerados:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. Não produziu os resultados acordados;

17.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

18.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.4. O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

18.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

18.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos após o cumprimento de todas as obrigações da contratada.

18.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.4.1.** O prazo de validade;
- 19.4.2.** A data da emissão;
- 19.4.3.** Os serviços executados no período;
- 19.4.4.** Dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.5.** O período de prestação dos serviços;
- 19.4.6.** O valor a pagar;
- 19.4.7.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. Deixou de utilizar mão de obra e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, a CONTRATADA providenciará a advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário funcionário público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX) / ANO}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

19.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.18. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.26.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.28. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20. REAJUSTE:

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

20.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês 10 do ano de 2.022.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

21.1. Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

21.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% (dois décimos por cento a três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

23.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

23.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, Registrado(s) junto ao CREA ou CAU e em nome da empresa licitante e do responsável técnico, relativo à execução de serviço de engenharia de reparo estrutural, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

23.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

23.3.4.1. Execução de serviço de obra engenharia de reforma técnica de serviços de construção civil, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

89.993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA	m3	0,13
87.831	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO	m2	38,35
98.577	ALVENARIA - TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_06/2018	m	15,50
98.558	TRATAMENTO DE PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV)	m2	2,50
98.671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m2	1,50
87.415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM	m2	9,50
98.546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	4,50
100.327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	m	1,50

23.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a somatório de serviços perante a apresentação de diferentes atestados de serviços executados;

23.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

23.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

23.3.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico (CAT), dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

23.3.10. Prova de atendimento a todos os requisitos previstos na Lei 8.666/1993.

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.6.1. Valor Global de R\$ 90.849,25 (Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos),

23.4.6.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.5. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global, sendo desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente ao custo unitário de referência fixado pela Contratante.

23.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 90.849,25 (Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos),

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. Não mantiver a proposta.

25.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

25.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Caderno de Especificações;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Resumo da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VI – Projetos Arquitetônicos;
- Anexo VII – BDI – Acórdão 2622/2013;
- Anexo VIII – Mapa de Riscos;
- Anexo IX – Anotação de Responsabilidade Técnica

Praia Grande/SP, 14 de agosto de 2.023.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vanderlei Jacob Junior'.



Documento assinado digitalmente
VANDERLEI JACOB JUNIOR
Data: 14/08/2023 13:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Vanderlei Jacob Júnior

ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 060.504.586/5

ENGENHEIRO DA QUALIDADE

ART: 28027230230846982

ANEXO II

DETALHAMENTO DO SERVIÇOS CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de serviço comum de engenharia na modalidade “Pregão Eletrônico”, compreendendo a realização de: 01. Serviços iniciais, 02. Serviços de Recuperação Estrutural, 03. Serviços de Acabamento dos Reparos, 04. Serviços Complementares; no imóvel da Câmara Municipal de Praia Grande localizado na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-050; cujos serviços deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e Caderno de Especificações; bem como, nas descrições e exigências contidas nas Normas Regulamentadoras, nas Normas Técnicas Brasileiras e na Legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços acima citados se fazem necessários devido a necessidade no retorno da edificação às suas plenas condições de solidez e segurança.

2.2.1. Procedimentos para Reparos:

A execução dos reparos das anomalias construtivas se dá por meio dos seguintes procedimentos:

- Execução de junta de dilatação nas alvenarias internas com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
- Execução de junta de dilatação nas estruturas em concreto com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
 - 1) Limpeza das juntas afim de remover todo material sólido e poeiras;
 - 2) Colocação de limitador de profundidade;
 - 3) Colocação de fita adesiva nas laterais das juntas para evitar danos aos pisos e/ou alvenarias;
 - 4) Aplicação de produto selante no espaçamento entre as duas superfícies, vedando elas contra infiltração de água;
 - 5) Raspagem do material em excesso;
- Execução de junta de dilatação no piso com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
- Remoção e substituição dos revestimentos cerâmicos danificados no piso da passarela de ligação dos blocos;
- Remoção e substituição dos revestimentos em granito danificados no piso da passarela de ligação dos blocos;

- Execução de junta de dilatação no forro em gesso com preenchimento com material elastômero em todo perímetro do encontro entre os blocos;
- Substituição das placas em gesso danificados na passarela de ligação entre os blocos e nas vagas de estacionamento;
- Amarração e tratamento das trincas, fissuras e rachaduras constatadas nas alvenarias internas;
- Amarração e tratamento das trincas, fissuras e rachaduras constatadas nas alvenarias da fachada (inclusive platibandas);
 - 1) Remoção do revestimento da parede numa faixa de 10 (dez) a 15 (quinze) cm;
 - 2) Preenchimento da fissura/fissura/rachadura com produto elastômero;
 - 3) Aplicação de tela de 2 (dois) a 10 (dez) cm, com distribuição regular para ambos os lados da fissura/fissura/rachadura;
 - 4) Aplicação de chapisco sobre a tela;
 - 5) Recomposição do revestimento com argamassa no traço 1:2:9;
- Revisão das peças do rufo sobre a alvenaria da platibanda em todo o perímetro do encontro entre os blocos;
- Revisão da impermeabilização da laje sobre a passarela de ligação entre os blocos;

- Assentamento de peças cerâmicas das fachadas (inclusive platibanda) nos locais onde foram removidas, com posterior rejuntamento;
- Recuperação Estrutural dos pontos de concreto deteriorado nas fachadas (inclusive platibanda), com posterior reassentamento de peças cerâmicas nos locais onde foram removidas e rejuntamento;
- Pintura geral dos locais onde foram realizados reparos.
- Execução de forro de gesso nos pontos removidos para inspeção;

Observações:

A adoção do tipo de reparo e procedimentos adotados, serão de responsabilidade exclusiva do profissional contratado para realização dos reparos e correções necessárias; portanto, é necessária contratação de empresa especializada com profissionais habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Devem ser atendidas todas as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas e Legislação vigentes e a empresa deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE as competentes ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de “direção técnica” do responsável técnico pela licitante e de “execução dos serviços realizados” da empresa licitante.

Para contratação de reparos, reformas, manutenções ou serviços comuns de engenharia nas áreas comuns da edificação devem ser obedecidas todas as determinações da Norma Técnica ABNT NBR 16.280:2014 – Reforma em Edificações.

MEMORIA DE CALCULO

Junta de dilatação 30 mm =

$$3,00 + 3,00 + 1,00 + 0,30 + 1,50 + 3,00 + 3,00 + 1,00 + 0,30 + 1,50 = 17,60 \text{ m}$$

Junta de dilatação Alvenaria 30 mm =

$$(3,00 + 3,00 + 1,00 + 3,00 + 3,00 + 1,00) + (3,00 + 1,50 + 3,00) = 21,50 \text{ m}$$

Junta de dilatação Laje 40 mm =

$$0,30 + 1,50 + 0,30 + 1,50 = 3,60 \text{ m}$$

Junta de dilatação Piso 20 mm =

$$1,50 + 1,50 = 3,00 \text{ m}$$

Pintura Látex Alvenaria =

$$(1,50 \times 6,00) + (3,00 \times 6,00) + (3,00 \times 6,00) = 9,00 + 18,00 + 18,00 = 45,00 \text{ m}$$

Pintura Látex Gesso =

$$4,00 + 6,00 = 10,00 \text{ m}^2$$

Impermeabilização de Laje =

$$1,50 \times 6,00 = 9,00 \text{ m}^2$$

Instalação de Rufos =

$$1,50 + 1,50 = 3,00 \text{ m}$$

Retirada e Instalação de Revestimento de Piso Cerâmico =
 $1,00 + 1,00 = 2,00 \text{ m}^2$

Retirada e Instalação de Piso Granito =
 $1,50 + 1,50 = 3,00 \text{ m}^2$

Rejuntamento de Rodapé Granito 10mm =
 $0,50 = 0,50 \text{ m}$

Retirada e Instalação de Revestimento da Fachada =
 $0,50 + 0,50 + 0,50 + 0,50 + 0,50 + 1,00 + 1,00 + 1,00 + 2,00 = 7,50 \text{ m}^2$

Reparo Estrutural de Viga (Rachadura) =
 $1,00 + 1,00 + 1,00 + 1,00 + 1,00 = 5,00 \text{ m}^2$

Reparo Estrutural em Alvenaria (Rachadura) 30 mm =
 $2,00 + (3,00 + 1,50 + 3,00) = 9,50 \text{ m}$

Reparo em Forro de Gesso (Rachadura) =
 $3,00 \text{ m}^2$

Retirada e Instalação de Forro em gesso =
 $(3,00 + 3,00) + (3,00 + 3,00) = 12,00 \text{ m}^2$

Instalação de Forro em gesso =
 $1,00 + 1,00 + 1,00 + 1,00 = 4,00 \text{ m}^2$

Ferragem exposta =
 $9,50 = 0,50 \text{ m}$

Limpeza Geral =
 $[(9,00 + 9,00 + 9,00 + 9,00) \times 2] + [(10,00 \times 6) \times 2] = 72,00 + 120,00 = 196,00 \text{ m}$

Horas máquinas improdutivas =
90 dias x 8 hs = 720,00

Horas máquinas produtivas =
90 dias x 4 hs = 360,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas especificações têm por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas, que deverão ser atendidas para o cumprimento do objeto desejado.

A CONTRATADA deverá realizar o Memorial Descritivo com os “Detalhamento dos Serviços” que se fizerem necessários, obter todas as licenças, aprovações, regularizações e documentações da obra que forem necessárias, junto aos órgãos públicos, privados e/ou concessionárias, sendo de sua responsabilidade todas as despesas oriundas e decorrentes das necessidades acima apontadas, seja de alvarás, taxas, emolumentos e outros.

Após a conclusão da construção, a CONTRATADA deverá solicitar a Carta de habitação (Habite-se) junto à Prefeitura; bem como, efetuar o devido recolhimento das taxas e emolumentos.

A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade técnica; inclusive pela qualidade e durabilidade dos materiais e serviços executados.

A Fiscalização poderá mandar que se faça demolição e refazimento ou mesmo, impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas e legislações municipais e técnicas da ABNT, documentação técnica, sendo que essas despesas decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Não serão aceitos pela Fiscalização, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora do especificado em normas técnicas específicas; bem como, desconformidades com as especificações deste documento.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos seus operários, transeuntes e quaisquer pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da Contratante e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante todo o período de obras.

A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa; mantendo na obra um Mestre Geral com experiência comprovada, o qual não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço.

A Contratada deverá fornecer e manter no local, um "Diário de Obra", também chamado de "Livro de Ordem", tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, devendo a 2ª via ser enviada, todos os meses juntamente com a Medição mensal pretendida, Nota Fiscal para faturamento e Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF. Deve-se ressaltar que nas localidades onde o CREA ou CAU exigem o registro e/ou cadastramento do respectivo Diário de Obra, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, devendo apresentar e manter a disposição para as vistas da fiscalização a folha do Livro de Registro dos empregados e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, providenciando os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas especificações.

A CONTRATADA deverá antes da data prevista para início de suas atividades no canteiro de obras deverá fornecer cópias das ART's ou RRT's da obra ("Direção Técnica" do profissional e "Execução" da empresa licitante") recolhida pela empresa contratada; cópia do Protocolo do Alvará de Reforma obtido junto a Prefeitura do Município; cópia do PGRCC – Programa de Geração de Resíduos da Construção Civil aprovado junto a Prefeitura do Município (caso seja necessário); cópia do(s) projeto(s) complementar(es) executados pela CONTRATADA (se necessários) e cópia do CNO – Cadastro Nacional de Obra obtido junto a Receita Federal.

3.1. Mobilização de Obra:

3.1.1. Deverá a Contratada antes do início da obra, apresentar o contrato de Seguro de Responsabilidade Civil, item a ser composto nas especificações e descrições de elemento do BDI.

3.1.2. Deverá a Contratada se atentar para as responsabilidades de recolhimento sob as suas expensas, de todas as taxas, emolumentos seja de: ART/RRT; Licenças; Alvarás; Carta de Habitação; obtenção do CNO – Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, bem como o que for necessário para o cumprimento do contrato.

3.1.3. Alvará de execução de reforma sem acréscimo de área, deverá ser obtido junto à Municipalidade, atendendo a legislação vigente do município, quanto ao seu código de posturas e obras, para que os serviços da reforma desejável e contratados, possam ser inicializados e realizados, sem causar nenhum tipo de prejuízo no cronograma físico e financeiro.

3.1.4. Habite-se ou Carta de Habitação deverá ser obtido pela Contratada ao final dos serviços, ocasião em que se procede o pedido de baixa e/ou carta de habitação e/ou conclusão da reforma junto a Prefeitura para apresentação do pedido de pagamento final da obra.

3.1.5. A baixa da matrícula junto a Receita Federal deverá ser obtida pela Contratada ao final dos serviços, ocasião em que se procede a apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo respectivo órgão para apresentação do pedido de pagamento final da obra.

3.1.6. Deverá ser instalada uma placa de identificação da obra, em lugar visível, nos limites da fachada predial, concebida em chapa galvanizada e/ou vinil, com seus dizeres em impressão digital, possuindo quadro em madeira, devendo conter as informações da obra.

3.1.7. Deverá a Contratada, montar e desmontar os andaimes tubulares do tipo torre (interno) e do tipo fachadeiro (externo); garantindo a presença dos andaimes durante todo o período da obra.

3.1.8. Procedimentos para realização das Juntas de Dilatação:

As juntas de dilatação correspondem ao espaçamento deixado entre placas de concreto que compõem o revestimento, isso ocorre para que a expansão térmica seja possível, garantindo assim mais flexibilidade à obra, já que os materiais, seja concreto ou metal, dilatam com o calor e contraem com o frio.

Antes de iniciar o trabalho, é importante:

- Abrir com ferramenta adequada a junta em questão;
- Limpar bem o local, retirando qualquer resíduo;
- Observar se a junta está seca, sem sinais de umidade;
- Verificar se a profundidade da abertura está coerente com o selante flexível adotado.

Passos seguintes para fazer uma junta de dilatação:

1. Iniciar aplicando Primer Epóxi

Com a superfície limpa e seca, é indicado aplicar um primer epóxi na parede da junta. O produto é indicado para o preparo de superfícies cimentícias que, depois, recebem a camada do selante.

2. Usar fita adesiva

Revestir a superfície externa com fita adesiva para facilitar a limpeza, facilitando a retirada do excesso de produto.

3. Utilizar selante para fazer a junta de dilatação

Aplicar o selante com os seguintes passos:

- Após cortar o bico, é necessário acoplar em um aplicador, feito isso, é necessário cortar uma das extremidades do sachê e iniciar a aplicação na extremidade.

- O acabamento deve ser feito com o auxílio de uma espátula, para que o produto seja distribuído de maneira uniforme.

Ao finalizar o processo, retire a fita adesiva imediatamente, antes de iniciar a secagem.

Para limitar a profundidade da junta de dilatação

Se o seu intuito é vedar, limitando a profundidade, será necessário utilizar um corpo de apoio. Permanecem os mesmos passos feitos para a junta de dilatação, com a diferença de, antes de aplicar o selante, inserir o corpo de apoio.

3.1.9. Procedimentos para realização dos Reparos Estruturais em Estruturas de Concreto:

1. Utilizar produto à base de cimento Portland, agregados classificados, aditivos especiais e polímeros com alta resistência mecânica e elevada aderência ao concreto da estrutura existente, impedindo a penetração de água e agentes agressivos.

2. Tratar a corrosão das armaduras do concreto com escovação da armadura e aplicação de primer à base de zinco.

3. Instruções de uso:

3.1. Preparo do substrato e da armadura

Verifique a superfície com um martelo para detectar áreas não aderidas ou deterioradas.

Delimite a área a ser reparada, mediante corte de, no mínimo, 5 mm de profundidade, com equipamento dotado de disco diamantado.

Apicue e elimine todas as áreas deterioradas e/ou áreas não aderidas, formando arestas retas na área a ser reparada.

Retire todo o concreto em volta das armaduras corroídas, deixando, no mínimo, 2 cm livres em seu contorno.

Recupere toda a armadura corroída, eliminando a ferrugem com uma escova de aço ou jato de areia (se a armadura estiver muito corroída, substitua-a). Para proteção de armaduras, recomenda-se escovação e aplicação de recuperador e inibidor de corrosão.

Aplique sobre toda a área de armadura, com um pincel, uma camada de produto recuperador e inibidor de corrosão, evitando manchar o concreto.

Deixe secar totalmente o recuperador e inibidor de corrosão.

A superfície deve estar resistente, rugosa, limpa e isenta de partículas soltas, pintura ou óleos que impeçam a aderência do material. Antes da aplicação, umedeça a base.

3.2. Mistura:

Em um recipiente estanque, limpo, protegido do sol, vento e chuva, adicione água, na proporção indicada na embalagem do produto escolhido, aos poucos, até se obter uma mistura pastosa e homogênea, sem grumos secos. Utilize a argamassa 2 minutos após sua mistura e no prazo máximo de 40 minutos.

3.3. Aplicação:

Para espessuras de 0,5 cm a 10 cm, aplique a argamassa de reparo estrutural com as mãos, protegidas por luvas de borracha e com colher de pedreiro, preenchendo a área a ser recuperada. Compacte as camadas e, para espessuras maiores que 5 cm, faça em duas camadas, com intervalo de aproximadamente 6 horas entre elas. Após o tempo de puxamento, faça o acabamento da área afetada, utilizando uma desempenadeira de plástico ou de madeira.

3.1.10. Procedimentos para realização dos Reparos Estruturais em Alvenaria:

1. Abrir a rachadura/trinca com equipamento de corte;
2. Umedecer e manter a superfície limpa de impurezas;
3. Aplicar produto à base de cimento Portland, agregados classificados, aditivos especiais e polímeros com alta resistência mecânica e elevada aderência a alvenaria.
4. Regularizar a superfície com o auxílio de uma espátula.

3.1.11. Procedimentos para realização de Pintura:

Pinturas: Internas e Externas:

1. Deverá ser realizada a preparação das paredes internas e forro, e as paredes externas da fachada frontal, laterais e fundo do imóvel, portão de entrada, executando-as conforme os passos a seguir:

2. Limpeza das superfícies / Lavagem: Deverão ser limpas e livre de impurezas, todas as paredes internas e forro do imóvel. E serem lavadas todas as superfícies das fachadas; frontal, laterais e fundos do imóvel, utilizando-se de equipamento de jato de alta pressão de ar e água, com a utilização de solução de ácido muriático diluída na água, numa mistura de uma parte de ácido muriático ou clorídrico com 10 partes de água, não sendo acrescido nenhum outro tipo de produto, devendo ser aplicado em toda a área das superfícies do imóvel, deixando atuar no mínimo por 30 minutos e depois desse tempo esfregar com o auxílio de uma vassoura dura ou escova, afim de garantir a remoção de toda a sujeira aderida na superfície e em seguida enxaguar com água em abundância.

3. Aplicação de massa acrílica e lixamento das superfícies nos tetos, paredes da área interna e paredes da área externa: Deverá ocorrer o lixamento dos tetos e paredes com lixa 220 ou 240 (mais finas), se a superfície estiver firme e sem muito excesso no reboco ou lixa 80 ou 100 (mais grossa) nas partes em que a superfície estiver mais grossa, e com movimentos lentos lixar toda a área da superfície a ser pintada (teto e ou parede), e na medida em que vai sendo lixada, deverá ser realizadas verificações sensitivas com o próprio tato da palma das mãos, a fim de se obter o resultado esperado de uma superfície lisa o suficiente para receber a aplicação do fundo selador.

4. Massa acrílica (áreas interna e externa): Deverá ser aplicada a massa (não diluída) com uma desempenadeira e auxílio de uma espátula para os cantos, verificando e identificando os pequenos buracos que ainda possam existir, realizando suas devidas correções, aplicando-a com a espátula e deixando secar por no mínimo três horas, em seguida passe a lixa para a regularização da superfície.

5. Aplicação de fundo selador: Deverá antes de iniciar a aplicação da primeira demão do selador, ler com atenção as orientações contidas na embalagem, executando a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente entre 10% a 20%), misturando até que seja obtida uma mistura homogênea. Coloque a quantidade desejada na bandeja e aplique o selador com o rolo de lã de 23 cm de largura, com movimentos lentos de sobe e desce, preenchendo todos os espaços da superfície de cada cômodo do imóvel, aguardando o tempo mínimo e necessário para a secagem.

6. Aplicação manual de tinta látex acrílico: Deverá ser aplicada a pintura com tinta látex acrílico nas áreas internas e externas, uma vez que em sua formulação possui resinas acrílicas que proporciona ao produto alta impermeabilidade e resistência aos efeitos do tempo, mas antes do seu início de aplicação deverá tomar os cuidados com a verificação da etapa anterior cuja a aplicação da massas acrílica, cada qual para seu local de aplicação, deve ter atingido o seu objetivo principal de regularização da superfície, e de encontrar-se totalmente livre de impurezas e secas.

7. Tinta 1ª demão: Deverá antes de iniciar a primeira demão, ler as orientações do fabricante contidas na embalagem, executando a diluição recomendada e misturando até a obtenção de uma mistura homogênea, em seguida coloque a quantidade desejada de tinta na bandeja de aplicação (que deverá estar seca e limpa), pegue o rolo de lã de carneiro e envolva-o na tinta, sem excessos, a fim de evitar que o rolo fique encharcado, e inicie a aplicação sobre a superfície com movimentos lentos e uniformes de sobe de desce cobrindo toda a área desejada, até que a parede tenha sido preenchida em sua totalidade com a tinta de maneira uniforme.

8. Tinta 2ª demão: Deverão ser respeitados os intervalos desejados entre demãos de no mínimo 4 horas entre aplicações. Pintando novamente toda a parede e obedecendo todos os mesmos cuidados obtidos com a 1ª demão até a sua finalização, não se esquecendo de executar os recortes, cantos, bonecas, portas e janelas.

9. A aplicação de uma 3ª demão será necessária caso a uniformidade no acabamento da pintura não tenha sido atingida, com apresentação de manchas ou destonamento de cores.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, cujas etapas observarão o cronograma:

5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo previsto de entrega do objeto em questão é de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico, contados após a assinatura do contrato e a partir da expedição da Nota de Empenho.

5.2. Todas as ferramentas, máquinas, equipamentos de uso coletivo, equipamentos de uso individual, materiais e mão de obra serão fornecidos pela contratada.

5.3. A contratada será única e exclusivamente responsável pela contratação e pagamento da mão de obra necessária; devendo ser a mesma especializada neste tipo de serviço.

5.4. A contratada deverá apresentar na proposta o nome e número do registro do responsável técnico pela execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o qual deverá possuir acervo de capacitação técnica para realização dos serviços contratados.

5.5. A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. Os pisos deverão estar lavados, com solução de ácido muriático, salpicos e aderências deverão ser removidas com espátulas e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem com água.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.1. Após a comunicação por parte da contratante, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para terminar os serviços em questão.

6.2. Terminados os serviços em questão dentro do prazo e sem nenhuma ocorrência; a obra será aceita provisoriamente.

6.3. Em caso de necessidade de providências e/ou entrega de documentos e/ou realização de serviços de reparos de danos e/ou fornecimento de materiais por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se a aplicação de multa, e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.4. Após a análise do setor técnico da contratante, em até 10 (dez) dias após a obra ser aceita provisoriamente; será realizado a análise e não restando pendências e/ou reclamações a obra será aceita em definitivo.

6.5. No prazo máximo de 10 (dez), contados a partir do recebimento provisório e entregue toda a documentação necessária e comprovada a qualidade e a eficácia dos serviços e a correção de qualquer falha apontada será expedido o termo de recebimento definitivo e a contratante encaminhará para pagamento a Nota Fiscal atestada com os serviços adquiridos.

7. MEDIÇÕES

7.1. Deverá a Contratada promover as suas expensas a confecção da Medição mensal pretendida, atendendo a todos os detalhes apontados, conforme abaixo:

7.1.1. Deverá ocorrer mensalmente, sempre na última semana cheia de cada mês, devendo o Contratado agendar a data de comum acordo com o Fiscal do Contrato, onde neste dia agendado e “in loco”, o Contratado deverá apresentar/disponibilizar ao Fiscal do contrato:

7.2. Documentos para solicitação da Medição:

- a) Planilha da Medição;
- b) Memória de Cálculo dos Serviços realizados;
- c) Relatório Fotográfico dos Serviços realizados;
- d) Cronograma físico financeiro atualizado;
- e) Certidões do SIFAC com prazo de validade vigente;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia do Diário de Obras referente ao período medido.

Observações:

Na falta de um dos documentos acima elencados, não será protocolado o recebimento da medição.

7.3. Documentos para pagamento da Medição:

1. Após a documentação entregue, o CONTRATADO deverá aguardar que o Fiscal do Contrato faça as suas análises, conferências e considerações.

2. Estando de acordo, o Fiscal do Contrato enviará a deliberação via e-mail para a CONTRATADA, para a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário será solicitado readequação da planilha de medição.

3. Nota Fiscal deverá ser enviada por via e-mail, devendo estar acompanhada da DECLARAÇÃO – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

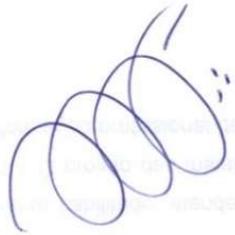
Observações:

A falta da entrega de qualquer de um dos documentos acima elencados representará impedimento da deliberação de pagamento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1. O custo estimado da contratação, através da Planilha SINAPI, está previsto no valor global de R\$ 90.849,25 (Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Praia Grande/SP, 14 de agosto de 2.023.



Handwritten signature in blue ink, appearing as a series of loops and curves.



Documento assinado digitalmente
VANDERLEI JACOB JUNIOR
Data: 14/08/2023 13:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Vanderlei Jacob Júnior

ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 060.504.586/5

ENGENHEIRO DA QUALIDADE

ART: 28027230230846982

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ITEM	SINAPI	SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1		SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	BDI	MOBILIZAÇÃO	vb	3%	R\$ 89.267,87	R\$ 2.678,04
1.2	97.064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	m	26,00	R\$ 22,59	R\$ 587,34
1.3	93.572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	R\$ 6.896,12	R\$ 20.688,36
1.4	101.460	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	R\$ 4.822,53	R\$ 14.467,59
1.5	90.779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	72,00	R\$ 175,37	R\$ 12.626,64
2		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				
2.1	91.285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	chi	720,00	R\$ 0,88	R\$ 633,60
2.2	88.386	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO	chp	360,00	R\$ 4,17	R\$ 1.501,20
2.3	97.626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m3	0,50	R\$ 749,26	R\$ 374,63
2.4	97.624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m3	0,47	R\$ 132,83	R\$ 62,43
2.5	98.577	ALVENARIA - TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_06/2018	m	31,00	R\$ 54,52	R\$ 1.690,12
2.6	92.264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM	m2	5,00	R\$ 196,47	R\$ 982,35
2.7	91.595	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÉRREAS, TELA Q-61. AF_06/2019	kg	5,00	R\$ 11,53	R\$ 57,65

2.8	92.763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	kg	5,00	R\$ 9,37	R\$ 46,85
2.9	98.558	TRATAMENTO DE PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV)	m2	5,00	R\$ 8,87	R\$ 44,35
2.10	89.993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA	m3	0,27	R\$ 976,11	R\$ 263,55
2.11	97.633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	13,00	R\$ 27,71	R\$ 360,23
2.12	87.879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	m2	23,00	R\$ 4,46	R\$ 102,58
2.13	87.831	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURACÃO	m2	23,00	R\$ 101,39	R\$ 2.331,97
2.14	98.575	CONCRETO - TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU.	m	45,70	R\$ 116,97	R\$ 5.345,53
3		SERVIÇOS DE ACABAMENTO DOS REPAROS				
3.1	100.327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	m	3,00	R\$ 59,75	R\$ 179,25
3.2	87.271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES	m2	7,50	R\$ 84,41	R\$ 633,08
3.3	87.246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m2	2,00	R\$ 75,55	R\$ 151,10
3.4	98.546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m2	9,00	R\$ 119,98	R\$ 1.079,82

3.5	88.488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	10,00	R\$ 16,34	R\$ 163,40
3.6	88.489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	45,00	R\$ 13,42	R\$ 603,90
3.7	98.671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	m2	3,00	R\$ 503,38	R\$ 1.510,14
3.8	87.415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM	m2	19,00	R\$ 37,04	R\$ 703,76
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	100.981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m3	1,26	R\$ 9,03	R\$ 11,38
4.2	99.810	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	m2	196,00	R\$ 9,36	R\$ 1.834,56
4.3	BDI	DESMOBILIZAÇÃO	vb	3%	R\$ 89.267,87	R\$ 2.678,04
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS SEM BDI						R\$ 74.393,42
BDI ACORDÃO TCU 2622-2013			%	22,12%	R\$ 16.455,83	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						R\$ 90.849,25

(Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Fonte de Pesquisa:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices - Caixa

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/07/2023

Praia Grande/SP, 14 de agosto de 2.023.



gov.br

Documento assinado digitalmente

VANDERLEI JACOB JUNIOR

Data: 14/08/2023 13:05:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Jacob Junior

Engenheiro Civil – Crea: 060.504.586-5

ART: 28027230230846982

ANEXO IV						
RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS						
ITEM	SINAPI	SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1		SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 62.339,78
2		SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				R\$ 16.848,94
3		SERVIÇOS DE ACABAMENTO DOS REPAROS				R\$ 6.135,85
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 5.524,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						R\$ 90.849,25

(Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Fonte de Pesquisa:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices - Caixa

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/07/2023

Praia Grande/SP, 14 de agosto de 2.023.



gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI JACOB JUNIOR
 Data: 14/08/2023 13:05:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Jacob Junior
 Engenheiro Civil – Crea: 060.504.586-5
 ART: 28027230230846982

ANEXO V						
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇO	30	60	90	TOTAL	ACUMULADO
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 20.779,93	R\$ 20.779,93	R\$ 20.779,93	R\$ 62.339,78	R\$ 62.339,78
		22,87%	22,87%	22,87%		
2	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		R\$ 16.848,94		R\$ 16.848,94	R\$ 79.188,72
			18,55%			
3	SERVIÇOS DE ACABAMENTO DOS REPAROS		R\$ 3.067,93	R\$ 3.067,93	R\$ 6.135,85	R\$ 85.324,57
			3,38%	3,38%		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 5.524,68	R\$ 5.524,68	R\$ 90.849,25
				6,08%		
	VALOR MENSAL	R\$ 20.779,93	R\$ 40.696,80	R\$ 29.372,53	R\$ 90.849,25	R\$ 90.849,25
	PORCENTAGEM EQUIVALENTE MENSAL	22,87%	44,80%	32,33%	100,00%	100%
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						R\$ 90.849,25

(Noventa Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Fonte de Pesquisa:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/07/2023

Praia Grande/SP, 14 de agosto de 2.023.



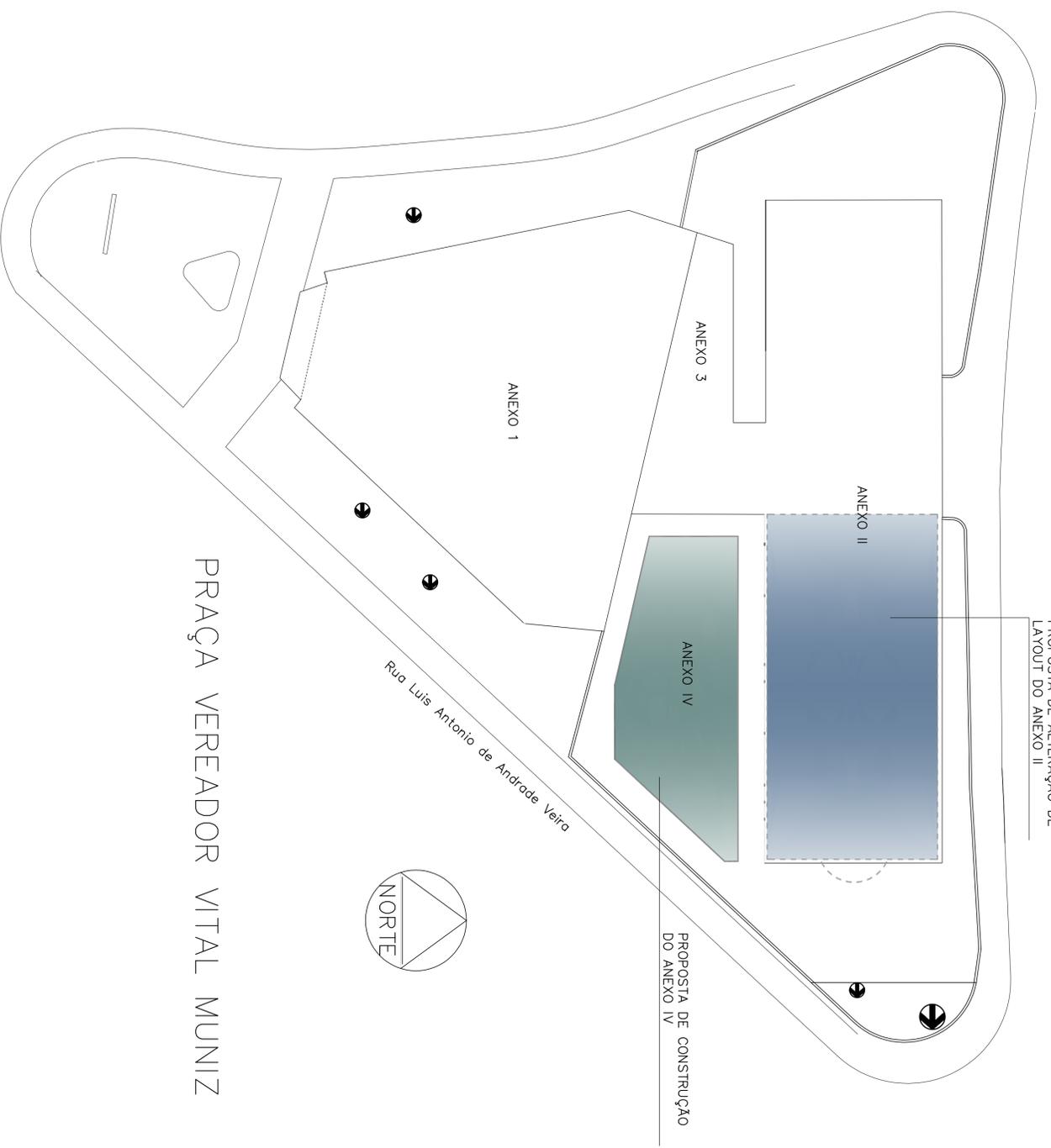
gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI JACOB JUNIOR
 Data: 14/08/2023 13:12:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Jacob Junior

Engenheiro Civil – Crea: 060.504.586-5

ART: 28027230230846982



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT DO ANEXO II

PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO IV

PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ

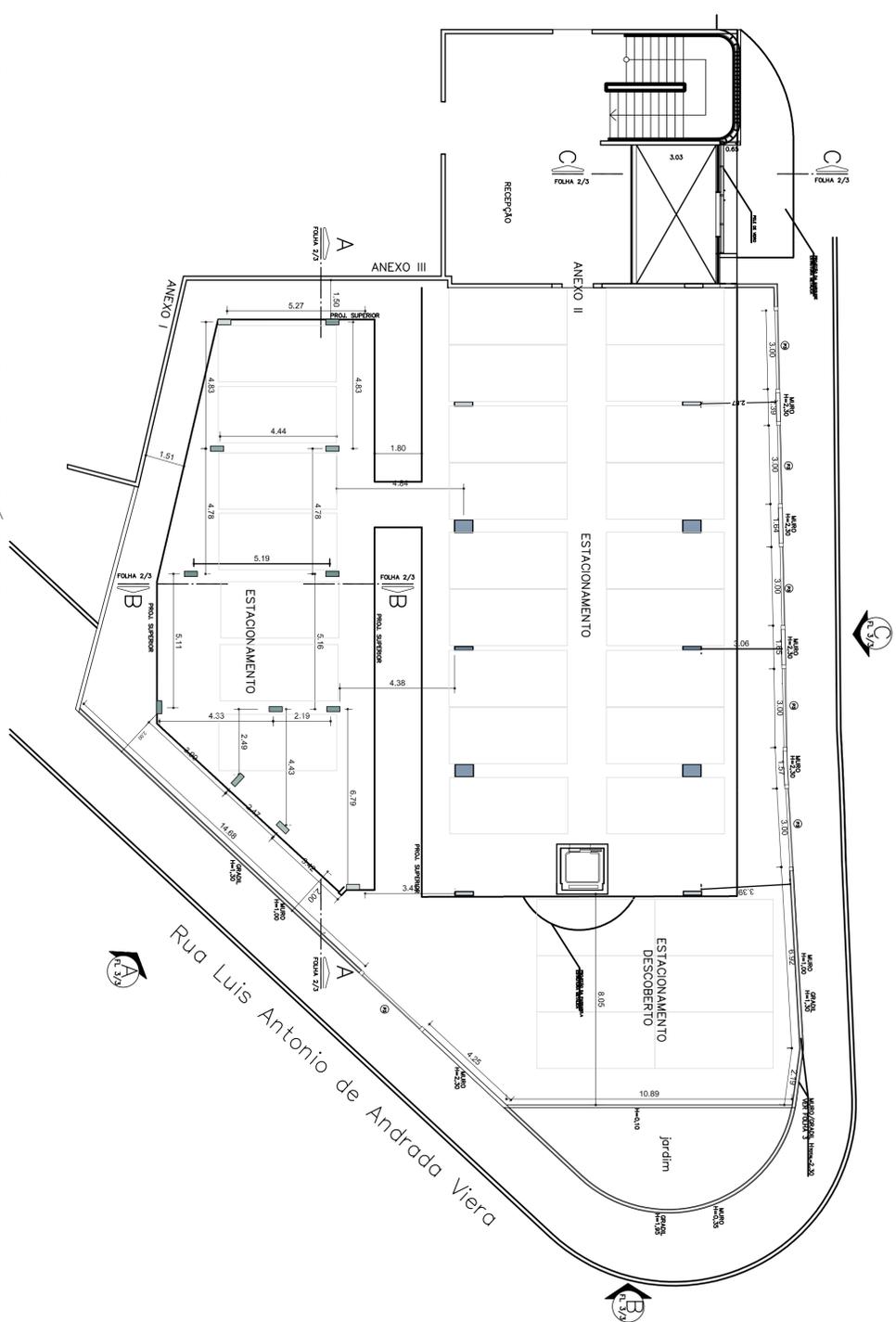
IMPLANTAÇÃO

ESC.: 1:200

IMPLANTAÇÃO	QUADRO DE AREAS	PORTAS E CAIXILHOS
EXISTENTE - ANEXOS I, II E III	ANEXO IV: 147,44 m ²	P1 0,80 X 2,10
A CONSTRUIR - ANEXO IV	ÁREA DO PAV. TERREO - 147,44 m ²	P2 0,60 X 2,10
EXISTENTE COM MUDANÇA NO LAYOUT PARTE DO ANEXO II	ÁREA DO 1º PAVIMENTO - 147,44 m ²	P3 EXISTENTE
	ÁREA DO 2º PAVIMENTO - 147,44 m ²	P4 3,00 X 2,30 - BASCULANTE
	TOTAL - 442,32 m ²	C1 3,00 X 1,00 X 1,10
		C2 1,70 X 1,00 X 1,10
		C3 0,60 X 0,60 X 1,50
		C4 1,20 X 1,00 X 0,90
		C5 1,90 X 2,00 X 0,10 - VIDRO TEMPERADO

PLANTA PAVIMENTO TERREO

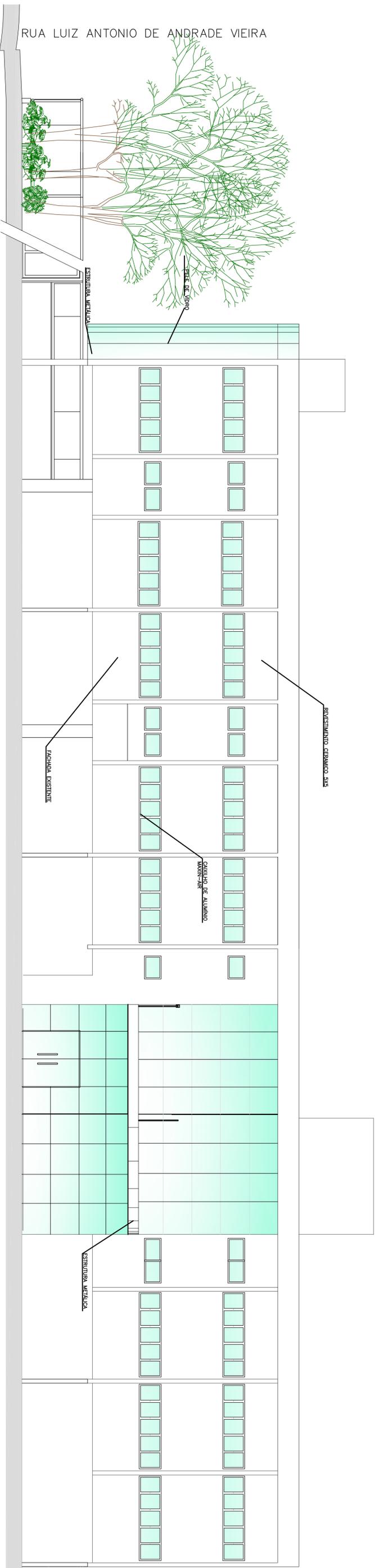
ESC.: 1:125



RUA LUIZ ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA

ELEVAÇÃO C – ANEXO II

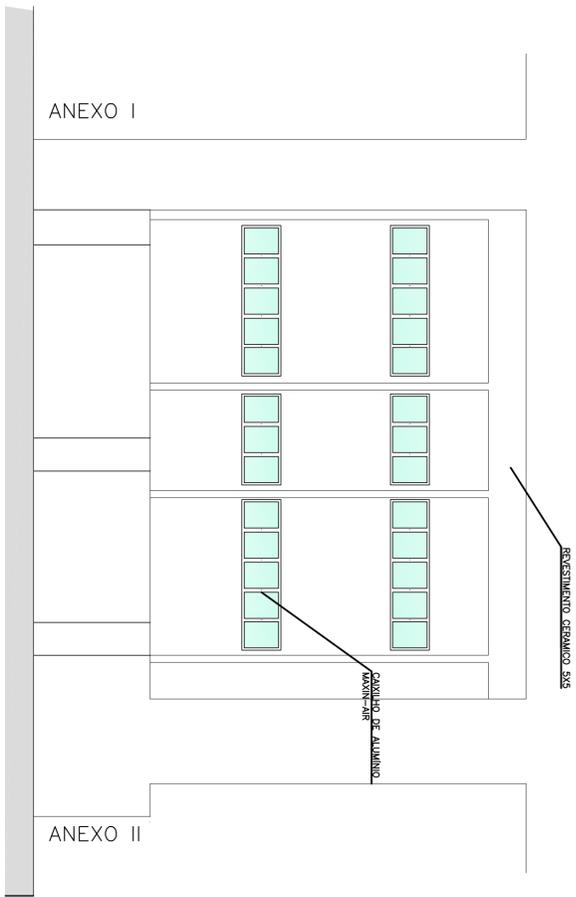
ESC.: 1:75



ANEXO I

ELEVAÇÃO A – ANEXO IV

ESC.: 1:75

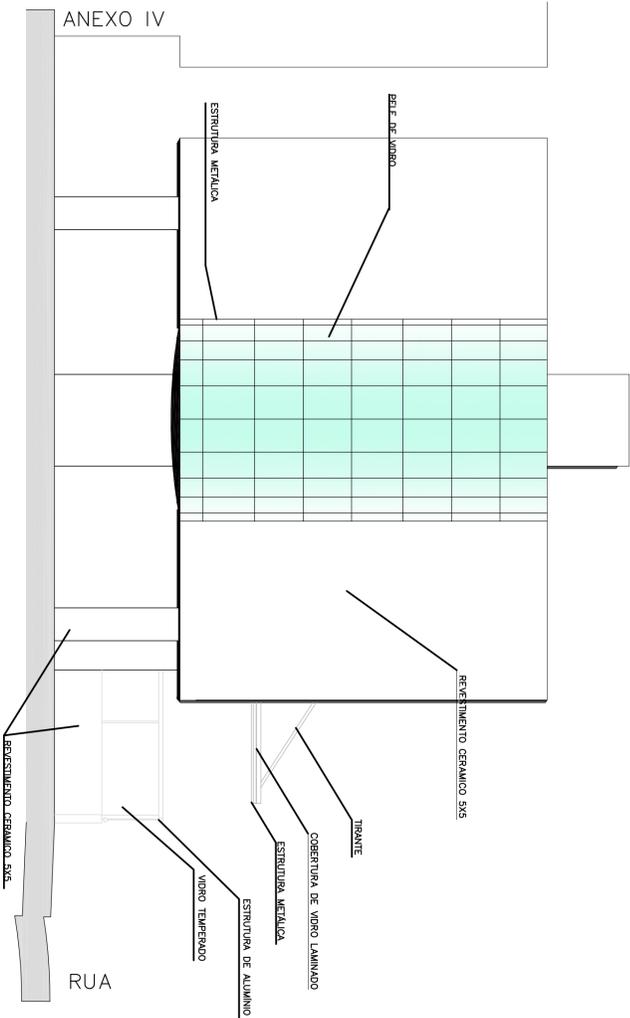


ANEXO II

ANEXO IV

ELEVAÇÃO B – ANEXO II

ESC.: 1:75



RUA

TO	25/07/11	EMISSÃO INICIAL		DANTE
REV.	DATA	DESCRIÇÃO		RESP.
CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE				
OBRA REFORMA DO ANEXO II E PROJETO DO ANEXO IV				
ENDEREÇO PRAÇA VITAL MUNIZ Nº 1				
TÍTULO ELEVACOES				
RESO PROJETO	DATA INICIO	DATA NERGAO	ETAPA	FOLHA
MARION SCALZARETTO - CREA 0601113151	25/07/11	25/07/11	PROJETO BASICO	REBRASO ESCALA
MARION SCALZARETTO - CREA 2607892019			00	INDICADA
				3

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

MAPA DE RISCOS

Instituição: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	
Setor Requisitante: Processo nº 326/2023 de 24/04/2023.	
Responsável pela Demanda: Vanderlei Jacob Junior, Engenheiro Civil, Crea: 060.504.586-5	
E-mail: perito.vanderleijacobjunior@gmail.com	Telefone: (13) 9 9726 1077

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia do tipo obra de reforma não significativa, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande; sito à Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-050; cujos serviços deverão ser realizados com rigorosa observância das descrições e exigências contidas neste documento, nas Normas Regulamentadoras, nas Normas Técnicas Brasileiras, na Legislação vigente, no Laudo de Constatação e Termo de Referência em anexo.

FASE DE ANÁLISE - RISCO 01

(X) Planejamento da Contratação

- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa (X) Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média (X) Alta

DANO

Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão e prestação do serviço;

Incapacidade financeira de suportar o início da obra durante o primeiro período antes das medições iniciais e garantir recursos para aquisições de materiais, ferramentas, EPIs e compromissos de gestão de Recursos Humanos.

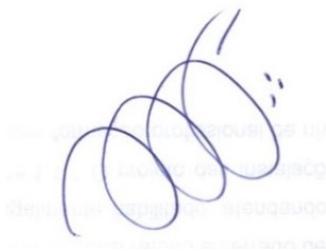
AÇÃO PREVENTIVA

item	Descrição	Responsável
1	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e da capacidade técnica.	Pregoeiro
2	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscal do Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

item	Descrição	Responsável
1	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Fiscal do Contrato
2	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do Contrato / Pregoeiro
3	Aplicação de penalidades.	Departamento Jurídico
4	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Pregoeiro

Praia Grande/SP, 04 de junho de 2.023.



Prof. Vanderlei Jacob Júnior

ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 060.504.586/5

ENGENHEIRO DA QUALIDADE

ART: 28027230230846982

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PRAIA GRANDE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

VANDERLEI JACOB JUNIOR - CPF: 084.837.278-62

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE -
CPF/CNPJ: 03.100.645/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 254,59 Registrada em: 01/06/2023 Valor Pago R\$ 254,59 Nosso Numero: 28027230230846982 Versão do sistema
Impresso em: 01/06/2023 14:10:23



Documento assinado digitalmente
VANDERLEI JACOB JUNIOR
Data: 04/06/2023 18:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>